



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6059—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	18
PRESIDÊNCIA	18
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	32
DIRETORIA GERAL	33
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	48
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	49
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	49
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	49
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	52
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	57

SEÇÃO JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimações às partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000288-61.2026.8.27.2700/TO

REFERENTE: AUTOS Nº 0001215-27.2017.8.27.2705 - DA ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): JAX JAMES GARCIA PONTES (PG8825866)

AGRAVADO(A): PAULO DE TÁRCIO TEIXEIRA RABELO

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

RELATOR(A): Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA - Relator(a), fica a parte agravada, **PAULO DE TÁRCIO TEIXEIRA RABELO** (CPF nº 133.356.851-72), INTIMADA da decisão (Evento 4 - DECDESPA1) deste processo, conforme consta: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS, em face da r. decisão proferida no processo 0001215-27.2017.8.27.2705/TO, evento 113, DOC1, do feito originário, pelo MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU/TO, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001215-27.2017.8.27.2705/TO, proposta pelo recorrente em desfavor de PAULO DE TÁRCIO TEIXEIRA RABELO, ora agravado. Na decisão fustigada o Magistrado *a quo* determinou que o agravante recolha as custas referentes às consultas nos sistemas solicitados (processo 0001215-27.2017.8.27.2705/TO, evento 113, DOC1). Aduz o recorrente, que a determinação de recolhimento de custas para a realização de consultas aos sistemas eletrônicos (Sisbajud, Renajud e Infojud) configura um ônus indevido à Fazenda Pública Estadual. Registra que a Lei Federal nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais - LEF) é clara ao dispor sobre a isenção de custas em favor da Fazenda Pública. O artigo 39 da LEF estabelece que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. Entende que a isenção da Fazenda Pública abrange as custas judiciais e as despesas processuais, inclusive aquelas relativas a atos de diligência e execução, como as consultas a sistemas tecnológicos. Argumenta que referidas despesas, inerentes ao andamento processual, são custeadas pelo Poder Judiciário em processos nos quais a Fazenda Pública é parte, cabendo-lhe, se for o caso, apenas o ressarcimento das despesas efetuadas pela parte contrária ao final do processo, caso seja sucumbente. Destaca que a busca por ativos e bens do devedor através do Sisbajud, Renajud e Infojud é medida essencial para a efetividade da execução fiscal. Condicionar a continuidade do feito, em busca do patrimônio do devedor, ao pagamento prévio de custas por parte do exequente (Estado) contradiz o regime de isenção que lhe é legalmente assegurado. Defende o preenchimento dos requisitos ensejadores da medida vindicada. Pugna pela suspensão dos efeitos da decisão fustigada, afastando a exigência de recolhimento prévio de custas para a realização das consultas aos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud, determinando o imediato prosseguimento das diligências de pesquisa patrimonial. No mérito, o provimento integral do recurso, confirmando-se a liminar, para reformar a decisão agravada (evento 1, INIC1). É o relatório. DECIDO. Recurso próprio, tempestivo e dispensado de preparo. Conforme disposição do artigo 1.019, I do Código de Processo Civil, ao receber o Agravo de Instrumento, se não for o caso de aplicação do artigo 932, incisos III e IV, o Relator, no prazo de 5 (cinco) dias, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão. Para a concessão da tutela pleiteada, conforme disposição do parágrafo único do artigo 995 do CPC, faz-se *mister* a presença dos pressupostos permissivos, quais sejam, risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e demonstração da probabilidade de provimento do recurso. Cinge-se a controvérsia na alegada inexigibilidade de recolhimento prévio de custas para a realização de consultas a sistemas eletrônicos (Sisbajud, Renajud e Infojud) por parte da Fazenda Pública Estadual em processo de execução fiscal. O compulsar dos autos revela a existência de probabilidade do êxito recursal. Segundo disposição do caput do artigo 91 do CPC, "as despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública serão pagas ao final pelo vencido". Ademais, no que pertine especificamente ao processo de execução fiscal, consoante o teor do *caput* do artigo o artigo 39 da Lei Federal nº. 6.830/80 o Estado não se sujeita ao pagamento de custas e emolumentos e a prática dos atos judiciais de seu interesse independe de preparo ou de prévio depósito. Cito, *in verbis*, o teor do dispositivo: Art. 39 - A Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciais de seu interesse independe de preparo ou de prévio depósito. Referida prerrogativa processual visando a desburocratização e a celeridade na cobrança de créditos públicos, que são essenciais para a manutenção das atividades estatais e a prestação de serviços à coletividade. As consultas a sistemas eletrônicos como Sisbajud, Renajud e Infojud, inerentes à própria atividade jurisdicional, são instrumentos indispensáveis para a efetividade da execução fiscal. A busca por ativos financeiros, veículos e informações patrimoniais do devedor é uma etapa crucial para a localização de bens passíveis de penhora e, conseqüentemente, para a satisfação do crédito tributário. Condicionar a realização dessas diligências ao pagamento prévio de custas pela Fazenda Pública implica em criar um obstáculo financeiro à própria consecução da finalidade da execução, que é a arrecadação de recursos públicos. Sobre isso, leia-se: Agravo de Instrumento. Cumprimento de sentença (cobrança de honorários advocatícios fixados em favor da Fazenda Municipal nos autos da execução fiscal extinta pelo pagamento). Município de Salto de Pirapora. Decisão que condicionou o deferimento da pesquisa de endereços e bens do patrimônio da executada ao recolhimento prévio das respectivas despesas. Descabimento da exigência de adiantamento.

Incidência do artigo 39 da Lei de Execuções Fiscais e artigo 91 do CPC, que preveem a dispensa do adiantamento das despesas pela Fazenda Pública. Remuneração do serviço praticado por terceiros no final da demanda pela parte vencida. Provimentos do Conselho Superior da Magistratura nº 1864/2011 e 2039/2013, que dispensam o recolhimento pelo ente público. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2321598-29.2025.8.26.0000; Relator (a): Marcos Soares Machado; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Público; Foro de Salto de Pirapora - Vara Única; Data do Julgamento: 24/10/2025; Data de Registro: 24/10/2025). A natureza *ex lege* da isenção da Fazenda Pública significa que ela decorre diretamente da lei, não dependendo de ato discricionário ou de análise casuística. Trata-se de uma norma de ordem pública, que visa proteger o interesse público primário na recuperação de créditos devidos ao erário. Tem-se ainda que a Lei Estadual nº 4.240/2023 e a Decisão nº 7647/2025 - CGJUS/ASJCGJUS não se sobrepõem à norma federal específica que garante a isenção do ente público. A competência para legislar sobre custas dos serviços forenses é concorrente, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Constituição Federal. No entanto, a competência para legislar sobre direito processual é privativa da União, conforme o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal. A Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80) é uma norma de caráter processual, que estabelece o rito e as prerrogativas da Fazenda Pública em execuções fiscais. O artigo 39 da LEF, ao dispor sobre a isenção de custas, insere-se no âmbito do direito processual e, como tal, possui caráter de norma geral. No que tange às prerrogativas da Fazenda Pública em juízo, a LEF, como lei federal específica para execuções fiscais, prevalece sobre a legislação estadual de custas. A isenção de custas para a Fazenda Pública é uma norma de caráter nacional, aplicável em todo o território brasileiro, e não pode ser derogada ou mitigada por legislação estadual que estabeleça tabelas de custas. A interpretação que se coaduna com o sistema jurídico brasileiro é a de que a Lei Estadual nº 4.240/2023, ao prever a cobrança de custas para consultas a sistemas eletrônicos, não pode ser aplicada à Fazenda Pública Estadual, em razão da expressa isenção contida na Lei Federal nº 6.830/80. Qualquer interpretação diversa implicaria em violação ao princípio da hierarquia das normas e à supremacia da legislação federal em matéria de direito processual. Nesse contexto, tem-se que a verossimilhança do alegado está assentada na supremacia da lei federal e o *periculum in mora* funda-se na paralisação indevida da demanda. *Ex positis*, DEFIRO o pedido liminar de efeito suspensivo, para suspender os efeitos da decisão fustigada, até o julgamento do mérito recursal. Prescindíveis os informes do Magistrado *a quo*, haja vista o trâmite eletrônico dos autos originários. **COMUNIQUE-SE ao Magistrado *a quo* o teor dessa decisão. Observando-se o artigo 1.019, II do Código de Processo Civil, INTIME-SE a parte agravada para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Cumpra-se. Palmas, 15 de janeiro de 2026.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o (a) acusado(a): **FÉLIX DA SILVA NETO**, vulgo “Felim Filipinas” ou “Neguinho”, brasileiro, nascido aos 17/11/1982, filho de Olinda Ferreira de Franca, inscrito no CPF sob o nº 332.705.828-89, atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa nos autos da Ação Penal de Competência do Júri nº 0025993-14.2024.8.27.2706, chave de acesso: 845985812724, acerca da Decisão de Pronúncia proferida no evento 695, a seguir transcrita em parte: "Diante do exposto e com arrimo no artigo 413, do Código de Processo Penal, **JULGO PROCEDENTE a denúncia para, ante a existência de prova quanto a materialidade e indícios suficientes de autoria, PRONUNCIAR os réus FÉLIX DA SILVA NETO e FABRÍCIO STEFFEN DA FONSECA pela prática do delito descrito no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (perigo comum) e IV (mediante recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima), e art. 129, §1º, incisos I (incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias) e III (debilidade permanente de membro, sentido ou função), na forma do art. 70 c/c art. 73 (erro de execução), todos do Código Penal, com implicações da Lei nº 8.072/90, e artigo 299 (falsidade ideológica), na forma do art. 69, ambos do Código Penal, este último apenas em relação ao denunciado FABRÍCIO, a fim de que sejam julgados pelo Colendo Tribunal do Júri desta Comarca.** Observe que o réu FABRÍCIO STEFFEN DA FONSECA responde ao processo enclausurado e FÉLIX DA SILVA NETO encontra-se foragido. Ainda, não verifico modificação nas situações que objetivaram a decretação da prisão preventiva, a qual está fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal. Por esta razão, mantenho a prisão preventiva decretada aos acusados pelos seus próprios fundamentos. Transitada em julgado, intemem-se o Ministério Público e a Defesa dos réus para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até no máximo de 05 (cinco), oportunidade ainda, que poderão juntar documentos e requererem diligências, nos moldes do art. 422 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína – TO, 2 de março de 2026. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de direito titular". Para conhecimento de todos publica-se o presente edital, aos 03/03/2026. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor Jardim Santa Helena, Araguaína-TO, Fone: (63) 3142-0365.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 575 de 26 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Dispõe sobre designação de Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri/2026, da 1ª Vara Criminal de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, o Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Pauta de Julgamento da 1ª Temporada de 2026 do Tribunal do Júri desta Comarca, publicada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra;

Considerando a necessidade de regulamentar os serviços, bem como evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos durante as sessões da **1ª Temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Araguaína**, a realizar-se no período de **03.02.2026 a 12.03.2026**, no salão do Tribunal do Júri do Fórum Juiz José Aluísio da Luz, localizado na Avenida Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, em Araguaína/TO;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº. 10 de 01.11.1996.

R E S O L V E:

Artigo 1º. **Designar** Oficiais de Justiça Avaliadores para atuarem nas sessões da 1ª Temporada do Tribunal do Júri/2026, da 1ª Vara Criminal de Araguaína:

a) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Lidianny Cristina Vieira Santos**, matrícula 27931 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Suzyvanie Vinhadeli Vasconcelos**, matrícula 266047, para atuarem na sessão do dia **03/02/2026**, a partir das 7h50min;

b) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Jânio Moreira Freitas**, matrícula 224265 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Edineia Martins Santana**, matrícula 132272, para atuarem na sessão do dia **05/02/2026**, a partir das 7h50min;

c) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Hawill Moura Coelho**, matrícula 1427 e o Oficial de Justiça Avaliador **Ronaldo Araújo Pereira**, matrícula 192542, para atuarem na sessão do dia **10/02/2026**, a partir das 7h50min;

d) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Dayane Batista Borges e Sousa**, matrícula 242067 e o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, matrícula 247444, para atuarem na sessão do dia **12/02/2026**, a partir das 7h50min;

e) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, matrícula 86245 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Régina Lúcia Cavalcante Nascimento**, matrícula 13147, para atuarem na sessão do dia **24/02/2026**, a partir das 7h50min;

f) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Magno Leite Apinage**, matrícula 3776 e o Oficial de Justiça Avaliador **Antônio Martins Nascimento Filho**, matrícula 84545, para atuarem na sessão do dia **26/02/2026**, a partir das 7h50min;

g) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **João Batista Vaz Júnior**, matrícula 224363 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Patrícia Marazzi Bandeira Cardoso**, matrícula 264347, para atuarem na sessão do dia **03/03/2026**, a partir das 7h50min;

h) **Ficam designados** a Oficiala de Justiça Avaliadora **Régina Lúcia Cavalcante Nascimento**, matrícula 13147 e o Oficial de Justiça Avaliador **Manoel Gomes da Silva Filho**, matrícula 90357, para atuarem na sessão do dia **05/03/2026**, a partir das 7h50min;

i) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Jânio Moreira Freitas**, matrícula 224265 e a Oficiala de Justiça Avaliadora **Patrícia Marazzi Bandeira Cardoso**, matrícula 264347, para atuarem na sessão do dia **10/03/2026**, a partir das 7h50min;

j) **Ficam designados** o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, matrícula 247444 a Oficiala de Justiça Avaliadora **Tatiana Correia Antunes**, matrícula 90357, para atuarem na sessão do dia **12/03/2026**, a partir das 7h50min.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do TJTO.

Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

COLMEIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0000879-15.2025.8.27.2714. Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário. Acusado: RAFAEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, DOUGLAS BRITO LABRE OLIVEIRA, JALMIRA MOURA SILVA, MARISA MARIA DOS SANTOS e MARCO ANTÔNIO BISPO RODRIGUES. Chave do Processo nº 195911973525. FINALIDADE: O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a Ré JALMIRA MOURA SILVA, brasileira, nascida aos 19/10/1965, filha de Alaide Ribeiro da Silva, CPF nº 222.495.672-04, estando a ré atualmente em local incerto e não sabido, do processo nº 0000879-

15.2025.8.27.2714, pelos motivos a seguir expostos: DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições privativas constitucionais, com base no incluso Inquérito Policial, vem na forma dos arts. 24 e 41, CPP, oferecer DENÚNCIA em desfavor de DOUGLAS BRITO LABRE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 01/12/1995, filho de Rosangela Brito Labre, CPF: 612.193.453-00 residente na Rua Santa Rita, nº 752, Bacuri, município de Imperatriz/MA e; JALMIRA MOURA SILVA, brasileira, nascida aos 19/10/1965, filha de Alaide Ribeiro da Silva, CPF nº 222.495.672-04, residente na Rua Rui Barbosa, nº 169A, Vila Redenção II, município de Imperatriz /MA e; MARISA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida aos 30/10/1967, filha de Josefa Maria dos Santos, CPF: 440.210.465-34, residente na Rua Projetada, nº 11, Centro, Torre de Pedras/SP e; MARCO ANTÔNIO BISPO RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 10/11/1974, filho de Iracema Bispo Celestino, CPF nº 811.052.741- 87, residente na Rua 370, Quadra 578, Lote 16, PQ Estrela Dalva X, Jardim do Inga, município de Luziânia/GO; RAFAEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 06/12/1988, filho de Antônia Pereira da Silva, CPF nº 605.249.753-02, residente na Rua W Três, nº 465, Asa Norte, município de Imperatriz/MA; em razão da prática do fato delituoso a seguir exposto: Consta nos inclusos autos de Inquérito Policial que no mês de abril de 2018, os DENUNCIADOS subtraíram para sim, mediante fraude cometida por meio de dispositivo eletrônico, a quantia total de R\$ 4.793,00 (quatro mil setecentos e noventa e três mil reais) pertencentes a vítima Sidélia Maria Ribeiro. Nas circunstâncias de tempo e local cima descritas, a vítima, que é correntista do Banco do Brasil no município de Colméia/TO, no dia 18 de abril de 2018 por volta das 19h, consultou o saldo em seu aparelho telefônico através do aplicativo do Banco do Brasil, e notou a ausência de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Após dirigir-se até a agência, constatou que havia sido efetuadas mais movimentações, resultando em prejuízos que alcançaram o valor de R\$ 4.793,00 (quatro mil setecentos e noventa e três reais). Consta ainda nos autos que há comprovantes de pagamento em nome da vítima (ev. 1, fls. 06, 11 e 12), bem como transferência de valores para as contas dos DENUNCIADOS (ev. 1, fl. 07 a 14). Ocorre que, como forma de ludibriar o recebimento indevido de valores, a DENUNCIADA Marisa Maria dos Santos (ev. 1, fl. 08), realizou o registro de boletim de ocorrência nº 1302304/2018 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo/SP (ev. 80, fls. 14/15), no dia 10/10/2018, comunicando a perda e/ou extravio de sua CNH no dia 17/04/2018, somente seis meses após a suposta ocorrência. O que causou estranheza foi o fato de que o dia apontado como da perda do documento (17/04/2018) é exatamente o dia que foi transferido da conta da vítima para conta bancária de Marisa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) (ev. 1, fl. 08). Ao prestar novas declarações (ev. 113) a vítima narrou que os valores retirados de forma indevida de sua conta bancária foram ressarcidos pela instituição financeira que reconheceu as movimentações como sendo indevidas Ante o exposto o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia DOUGLAS BRITO LABRE OLIVEIRA, JALMIRA MOURA SILVA, MARISA MARIA DOS SANTOS, MARCO ANTÔNIO BISPO RODRIGUES e RAFAEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA como incurso nas penas do artigo 155, §4º B, do Código Penal, na forma do art. 29, caput do CP, razão pela qual requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, para que em seguida se proceda à designação de audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se a vítima abaixo arrolada, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer ainda que, na ocasião da sentença condenatória, seja fixado por Vossa Excelência valor mínimo para reparação dos danos à vítima, nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal. Colmeia/TO, data e hora do sistema. ADRIANO ZIZZA ROMERO Promotor de Justiça em Substituição Automática". DECISÃO: "Defiro o requerimento ministerial do Evento 29. Proceda-se à citação pessoal dos acusados Marisa Maria dos Santos, Douglas Brito Labre Oliveira e Rafael Francisco Pereira da Silva nos endereços trazidos pelo *Parquet*. Frustrada a citação pessoal da acusada Jalmira Moura Silva, CITE-SE por EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, devendo o edital seguir o disposto no art. 365 do mesmo diploma legal. Decorrido o prazo retro, voltem os autos conclusos. Expeça – se o necessário. Colméia-To, data certificada pelo sistema Eproc. Documento eletrônico assinado por MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito". INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública de Colméia é Rua Professora Mirtes, Lote 04-A - Setor Sul - 77725000 - Colméia - TO - (63) 3228-8278; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/02/2026). Eu, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. Eu, ROSIMAR JOSE DE FARIA PIRES, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA. Juiz de Direito

FILADÉLFIA

Diretoria do foro

Editais

Edital nº 132 / 2026 PRESIDÊNCIA/DF FILADÉLFIA

SEI n. 26.0.000005122-4

O Excelentíssimo Senhor Juiz de direito, titular da Comarca de Filadélfia-TO e diretor do Fórum, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos disciplinados nos arts. 43 e 107, da Lei Complementar 10/1996 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, na Comarca de **FILADÉLFIA/TO**, nos dias **03/03 a 20/03 do corrente ano**, nas Serventias Extrajudiciais da sede da Comarca, bem como, nas pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, com início às 13:30 horas do dia 09/03 e encerramento previsto para o dia 20/03/2024. Assim, **CONVOCA** para fazerem-se presentes aos trabalhos correccionais, todos os Serventuários da Justiça, e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca. Na oportunidade **CONVIDA**, para participar dos trabalhos, Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, bem como, os jurisdicionados em geral.

Filadélfia - TO em 03 de março de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luatom Bezerra Adelino de Lima, Diretor do Foro, em 03/03/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portarias

Portaria Nº 633 de 03 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF FILADÉLFIA

SEI n. 26.0.000005122-4

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Filadélfia-TO.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de direito, titular da Comarca de Filadélfia-TO e diretor do Fórum, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos dos arts. 43 e 107, da Lei Complementar nº. 10/1996, que confere ao Diretor do Foro a competência para realizar, anualmente, correição ordinária em todas as serventias da Comarca;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 02/2023, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de correição pela Corregedoria-Geral da Justiça e pelos(as) Corregedores(as) Permanentes por meio virtual, com fulcro no art. 18,V, do Provimento 02/2023, inclusive com possibilidade de as reuniões com os magistrados acontecerem por videoconferência, conforme o estabelecido na Subseção IV do Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO;

CONSIDERANDO a dispensa da da Correição Geral Ordinária, realizada pelos Corregedores Permanentes, para todas as unidades judiciais que apresentaram plano de gestão, determinado através do Ofício circular Nº 33 / 2026 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA de 23 de janeiro de 2026, no SEI n. 26.0.000001455-8 e o Plano de Gestão da Comarca de Filadélfia 2025/2026, SEI n. 25.0.000019449-5;

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de correição no âmbito da Comarca de Filadélfia, tencionando identificar eventuais irregularidades e saná-las com vistas a melhorar a prestação jurisdicional.

R E S O L V E:

Art. 1º. REALIZAR Correição Ordinária nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Filadélfia, iniciando-se aos 03 (três) dias do mês de março de 2026, com término previsto para o dia 20 (vinte) do mês de março do corrente ano.

Art. 2º. DESIGNAR o dia de 09 de março de 2026, às 13:30h, para a cerimônia de abertura dos trabalhos correccionais desta Comarca de Filadélfia - TO.

Art. 3º. Oficiar o Ministério Público, Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia Civil, os representantes da OAB, Autoridades Municipais, bem como os responsáveis pelos Cartórios extrajudiciais vinculados a esta comarca, para participarem da solenidade de abertura dos trabalhos correccionais.

Art. 4º. DESIGNAR o dia 12 (doze) de março de 2026, às 09:00h, para a visita ao Único Serviço Notarial e Registral de Filadélfia - TO e 13 (treze) de março de 2026, às 09:00h, para a visita ao Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - TO.

Art. 5º. Durante o período da Correição Ordinária, com arrimo no art. 26, do Provimento CGJUS – TO nº 02/2023, os prazos processuais o expediente externo e o atendimento ao público não serão suspensos.

Art. 6º. DETERMINAR a imediata expedição dos atos necessários, efetivando-se as publicações, as convocações, as comunicações e os convites de estilo, conforme previsto no Provimento/CGJUS nº. 02/2023.

Art. 7º DESIGNAR o servidor **Felipe Eduardo Rocha Pinheiro**, matrícula 363993, Secretário do Juízo, para atuar como Secretário da Correição, e a servidora **Heloísa Rodrigues Macedo**, matrícula.353321, Assessora Jurídica da Comarca de Filadélfia, para auxiliar nos trabalhos.

Art. 8º. Objetivando a concretização das anotações inerentes, encaminhe-se cópia deste ato administrativo à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à douta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, como também à Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral de Justiça (CSEX) para abertura do sistema de Correição Extrajudicial no sistema GISE.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por Luatom Bezerra Adelino de Lima , Diretor do Foro, em 03/03/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GURUPI
2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos:00176807920258272722
Denunciado:DANIEL FERNANDES DE MELO
FINALIDADE: CITAÇÃO do denunciado DANIEL FERNANDES DE MELO (CPF 71727591178), brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 01/09/1998, natural de Crixás do Tocantins/TO, filho de Valdina Fernandes dos Santos e Rosimar Souza Melo atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.IMPUTAÇÃO:Art. 155, § 1º (noturno), § 4º, IV (concurso de agentes) e § 6º, todos do Código Penal.Gurupi/TO, aos 03/03/2026. Keyla Suely Silva da Silva-Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0013843-16.2025.8.27.2722/TO
FINALIDADE: **CITAÇÃO** do Réu DANIEL FERNANDES DE MELO (CPF 71727591178), brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 01/09/1998, em Crixás do Tocantins/TO, filho de Valdina Fernandes dos Santos e Rosimar Souza Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 155, § 4º, I (rompimento de obstáculo), do Código Penal. Gurupi/TO, aos 03/03/2026. Eu, FERNANDO MAIA FONSECA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri, por ordem da MMª Juíza de Direito, Dra Keyla Suely Silva da Silva.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000378-03.2026.8.27.2722/TO
FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu ROBERTO MARTINS DE SOUZA CPF: 058.472.821-25, brasileiro, solteiro, diarista, nascido em 01/10/1995, natural de Aliança do Tocantins/TO, filho de Aurenice Martins de Lira e Carlos Roberto de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 155, § 1º (repouso noturno); e § 4º, II (abuso de confiança), do Código Penal, Gurupi/TO, aos 03/03/2026, Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000378-03.2026.8.27.2722/TO, por ordem da MMª Juíza de Direito, Dra Keyla Suely Silva da Silva.

ITACAJÁ
1ª escrivania cível
Editais de citação

Procedimento Comum Cível Nº 0000801-91.2025.8.27.2723/TO
AUTOR: JOSE MIGUEL KOC JON APINAJE
RÉU: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL
EDITAL Nº 17396120

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL de Citação de CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL - CONTRIB. CONAFER 0800 940 1285, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.815.352/0001-00, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, para conhecimento da presente Ação de Procedimento Comum Cível, apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, oportunidade em que deverá especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência, aos termos do processo 0000801-91.2025.8.27.2723, proposta por JOSÉ MIGUEL KÔC JÔN APINAJÉ, Despacho/decisão judicial de evento 29. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Luciana Costa Aglantzakis, Juiza de Direito. Itacajá, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026. Gildeones da Silva Paixão. Servidor de Secretaria. Matrícula TJTO 357631. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 625 de 03 de março de 2026

PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Cessão da servidora **MAGDA ALVES DA COSTA SANTANA**, pelo Município de Itacajá, com a lotação na Comarca de Itacajá. Esta Diretoria no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **MAGDA ALVES DA COSTA SANTANA**, no Protocolo/Distribuição da Comarca de Itacajá-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

Juiza de Direito

Portaria Nº 611 de 02 de março de 2026

PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária (pelo corregedor permanente), a ser realizada na Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins.

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Itacajá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 107, caput da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, arts. 18 e seguintes (Subseção IV da Seção I do Capítulo I) da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Provimento n. 2/2023/CGJUS/TO);

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 2/2023/CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade de se realizar anualmente a Correição Geral Ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins, pelo Corregedor Permanente de cada uma delas, a qual deverá ser concluída impreterivelmente até o último dia útil do mês de março de cada ano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 149 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/2JACGJUS que estabelece que a atividade correcional será exercida para a observância da continuidade, celeridade, qualidade, eficiência, regularidade e urbanidade na prestação dos serviços notariais e registrais;

CONSIDERANDO ainda, o objetivo de harmonizar os trabalhos das Serventias Judiciais e Extrajudiciais no período da Correição Geral Ordinária, de modo a, assim, identificar oportunidades de melhoria nas condições para que os servidores das referidas serventias possam cumprir, a contento, as determinações que surgirem durante os trabalhos correccionais;

CONSIDERANDO o Ofício circular Nº 33 / 2026 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA do SEI nº 26.0.000001455-8, que dispensou as Unidades Judiciais da Correição Geral Ordinária no exercício de 2026, mediante apresentação do Plano de Gestão individualizado;

CONSIDERANDO que a Magistrada desta Comarca apresentou o seu Plano de Gestão, conforme SEI nº 25.0.000026665-8;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos Cartórios Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Itacajá - TO, no período de 05 de março a 31 de abril de 2026 na modalidade presencial.

§ 1º DESIGNAR a cerimônia de abertura dos trabalhos correccionais desta Comarca para o **dia 05 de março de 2026**, às **15h00min**, que ocorrerá virtualmente através da ferramenta de vídeo conferência Google Meet, através de link disponibilizado pela comissão desta correição.

Art. 2º OFICIAR o Ministério Público, Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia Civil, representantes da OAB, Autoridades Municipais, bem como os responsáveis pelos Cartórios Extrajudiciais vinculados a esta Comarca, servidores e sociedade, para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentarem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Art. 3º CONVOCAR os seguintes servidores para compor a equipe correcional sob a presidência da Magistrada desta Comarca de Itacajá, responsável pelos trabalhos correccionais:

I – Edineia Carneiro da Silva - Secretária da Diretoria do Foro - Mat. 3364734;

II – Arthur Oliveira de Castro - Diretor de Secretaria, Mat 355172;

Art. 4º DETERMINAR a imediata expedição dos atos necessários, efetivando-se as publicações, as convocações, as comunicações e os convites de estilo, conforme previsto no Provimento/CGJUS nº. 02/2023.

Art. 5º Durante o período da Correição Ordinária, com arrimo no art. 26, do Provimento CGJUS – TO nº 02/2023, os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público não serão suspensos.

Art. 6º Solicitar à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins que disponibilize acesso ao sistema GISE "Módulo de Correição Presencial" para a equipe Correcional.

Art. 7º Objetivando a concretização das anotações inerentes, encaminhe-se cópia deste ato administrativo à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à d. Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

Juiz de Direito Diretor do Foro

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS
Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis
Sentenças

INTIMAÇÃO

Procedimento Comum Cível Nº 0018605-88.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS

RÉU: MICHELLI CARDOSO DA SILVA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...III - Dispositivo Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, e por consequência:a) CONDENO a ré a restituir ao autor, no prazo de 15 dias, os bens móveis descritos na petição inicial, dentre eles televisor Philco 43", cama box Ortobom, geladeira Consul duplex 300L, fogão quatro bocas, ventilador de mesa, botijões de gás, ferramentas de trabalho, utensílios domésticos, roupas, documentos e demais objetos elencados no boletim de ocorrência e na notificação extrajudicial;Não sendo comprovada a restituição integral no prazo assinalado, a obrigação será convertida em perdas e danos, a serem apuradas em liquidação de sentença (art. 816 do CPC).b) CONDENO a ré ao pagamento de indenização por danos morais, fixada em R\$ 5.000,00, valor que se mostra razoável e proporcional à gravidade dos fatos, quantia a ser corrigida monetariamente pelo IPCA-E a partir desta data (Súmula 362 do STJ) e acrescida de juros de mora pela taxa Selic, desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ), observando-se que, em eventual coincidência de períodos de incidência, a Selic prevalecerá como taxa única de atualização, vedada a cumulação com o IPCA-E.CONDENO a ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, observando-se que, tratando-se de atuação da Defensoria Pública, os honorários reverterão em favor do Fundo de Aparentamento da Instituição, conforme o art. 85, § 19, do CPC.JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Execução de Título Extrajudicial Nº 5001413-19.2008.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

RÉU: CLAUDINEI ALVES SANTANA

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...3 DISPOSITIVO Julgo extinta a execução com apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 487, II, e 925, do CPC.Custas remanescentes, se houver, pela parte exequente. Em observância ao disposto no artigo 921, § 5º, do CPC, deixo de arbitrar honorários advocatícios em desfavor de qualquer das partes, tendo em vista que a extinção decorre de fato superveniente que não importa em ônus sucumbencial para os litigantes, conforme expressa vedação legal.Nesse sentido:RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PRESCRIÇÃO. DEMORA NA LOCALIZAÇÃO DAS EXECUTADAS. DEMORA NA CITAÇÃO. PRAZO TRIENAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. INDEVIDOS.I. Hipótese em exame 1.Ação de execução de título extrajudicial, ajuizada em 8/5/2013, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 13/8/2024 e concluso ao gabinete em 1/10/2025.II. Questão em discussão 2. O propósito recursal consiste em decidir se, diante da decretação da prescrição por ausência de localização do executado ou por demora em sua localização, há ônus sucumbenciais às partes. III. Razões de decidir 3. O julgamento do recurso especial, quanto ao prazo prescricional aplicável e quanto à própria decretação da prescrição, é inadmissível por ausência de prequestionamento, atraindo a incidência da Súmula 282/STF.4. Sob a égide do CPC/1973 e da versão original do CPC/2015, a jurisprudência desta Corte Superior já reconhecia a perda do poder executivo pela demora, atribuível ao exequente, na citação do executado, em execução de título extrajudicial.5. Esta Corte, àquela época, havia firmado orientação no sentido de que, nas hipóteses de prescrição das execuções, quem dá causa ao ajuizamento é o executado inadimplente, ao deixar de satisfazer dívida líquida e certa.6. Por meio da Lei n. 14.195/2021, a redação do art. 921, § 5º, do CPC, foi alterada e passou a prever que: "O juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição no curso do processo e extingui-lo, sem ônus para as partes".7. A modificação do art. 921, § 5º, do CPC está condizente com a lógica da prevalência do princípio da causalidade sobre o princípio da sucumbência.8. Inexiste qualquer diferença entre, de um lado, a não localização do executado e, de outro, a não localização de seus bens, apta a diferenciar os regimes sucumbenciais de cada hipótese de prescrição.9. Nos termos da Lei n. 14.195/2021, diante da hipótese de não localização do executado e demora em sua citação, o reconhecimento da prescrição não acarretará ônus sucumbenciais.10. Nas hipóteses em que prolatada sentença de extinção do processo com resolução do mérito após 26/08/2021, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente (art. 924, IV, do CPC/15), é de ser reconhecida a ausência de ônus às partes, a importar na ausência de condenação ao pagamento de custas e honorários de sucumbência (art. 921, § 5º, do CPC). Precedente.11. No recurso sob julgamento, tratando-se do reconhecimento de prescrição no curso do processo de execução, cuja sentença foi proferida após 26/8/2021, não há ônus sucumbenciais às partes, nos termos do art. 921, §5º, CPC.IV. Dispositivo 12. Recurso especial de BANCO BRADESCO S/A parcialmente conhecido e provido, para reestabelecer a sentença e afastar a condenação em ônus sucumbenciais.13. Recurso especial de RAUL FAUST DE LUCA prejudicado.(REsp n. 2.184.376/SC, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 9/12/2025, DJEN de 16/12/2025.) RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito.

**Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da
Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP)
Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS).

A Excelentíssima Senhora Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de Execução Penal nº que o Ministério Público, move 0013631-29.2014.8.27.2706 em face do (s) sentenciado (s):WELBIS LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/04/ 1989, natural de Muricilândia/TO, filho de Luiz da Silva e Rosa dos Santos Lopes, atualmente em local incerto. para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar justificativa do descumprimento manter número de telefone e das condições impostas, retornar o cumprimento da pena, assim como, whatsapp, caso o tenha, sempre atualizado. Caso não seja localizado no endereço dos autos, intime-se a Defesa para fornecer endereço e telefone atualizado). nos autos em epígrafe. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e no átrio do fórum deste juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...) Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2026. .” Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito

**Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da
Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Intimações aos advogados**

Autos Nº: 00433370220258272729

Parte Requerente: MICHELI SANTANA SILVA DA CRUZ

Advogado(a): TATIANA SOUSA MELO OAB/SE 8172

Parte Requerida: JOSÉ RICARDO SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada para no prazo de 15 (quinze), para promover o referido cadastramento em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 24/10/2011 e Portaria n.º 116, de 23/03/2011, disponíveis no sítio <http://www.tjto.jus.br/elegis/>, sob pena de intimação da parte autora para a constituição de novo patrono.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 00047012920238272731 Chave n. 892145339723

Denunciado: JONH KENNED COELHO ARAUJO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado **JONH KENNED COELHO ARAUJO**, brasileiro, união estável, tratorista, natural de Estreito-MA, nascido aos 19/12/1990, filho de João Fernandes Araújo e Naldi Coelho Araújo, portador da Identidade Civil n.º 1090764 e CPF sob o nº 039.128.441-00, atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do apenado **JONH KENNED COELHO ARAUJO**, qualificado nos autos, em relação à pena de **MULTA** aplicada nestes autos, com fulcro no artigo 107, inciso II, do Código Penal c.c. artigo artigo 2º, inciso X, do Decreto Presidencial nº 11.846/23, face à concessão de indulto pelo Presidente da República." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 20/02/2026. Eu (HAYLANE COSTA DE ALMEIDA-Estagiária), que digitei e subscrevi.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5005368-76.2013.8.27.2731; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PUGMIL; **Procurador:** Dr. LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS (TO007788). **EXECUTADO(S): NILTA MARIA RODRIGUES DA SILVA GALVAO**, pessoa física, inscrita no CPF nº 626.701.231-04. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 67, que segue parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: "Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V, do CPC combinado com artigo 156, V do Código Tributário Nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981

SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, I, c/c § 4º, II ambos do CPC). Havendo constrição judicial de bens ou valores, sobrevindo o trânsito em julgado, providenciem-se as liberações necessárias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) após, remetam-se os autos ao TJTO, com as homenagens de estilo (art. 1.010, §3º, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5000301-43.2007.8.27.2731; Chave do Processo: 194416969615; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** ESTADO DO TOCANTINS; Procurador: Dr. JAX JAMES GARCIA PONTES (8825866). **EXECUTADO(S):** EDIVAR COSTA RODRIGUES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.477.727/0001-90 e EDIVAR COSTA RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF nº 063.015.335-34. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 59, que segue parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante ao exposto, **DECLARO a PRESCRIÇÃO** da presente execução fiscal, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/90 (LEF). **EXTINGO** o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil c/c artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional. Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156,V do Código Tributário nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, III, c/c § 4º, II ambos do CPC). Ao Cartório determino as seguintes providências: 1. Intimem-se as partes da presente decisão; 2. Transcorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: i) Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo da lei; ii) após, remetam os autos ao TJTO, com as homenagens de estilo (art. 1.010, §3º, do CPC) Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50006362320118272731; Chave do Processo: 558898384314; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; Dr. ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA – (PFNT01793845). **EXECUTADO(S):** W. ROSÁRIO DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07239206000118 e WALDEIR ROSÁRIO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 21954976534. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 46, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 924, V, do Código de Processo Civil, bem como nos termos da Portaria Conjunta CNJ nº 5/2024, declaro extinta a presente execução fiscal, por reconhecer a prescrição intercorrente e a ineficiência da persecução do crédito pela via judicial, conforme indicação formal da PGFN e política institucional firmada. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 85, §10, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PARANÁ

Diretoria do foro

Editais

Edital nº 130 / 2026 PRESIDÊNCIA/DF PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS PARA 2026

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, *Dr. Frederico Paiva Bandeira de Souza*, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, na forma do art. 425 e 426 ambos do Código de Processo Penal, foram alistados os jurados abaixo nomeados em conformidade com o artigo 439 do Código de Processo Penal, para comporem o Corpo de Jurados da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, relativamente ao exercício de 2026, a saber:

- 1.ADY JUSTINIANO TEBAS NETO
- 2.AGNÊS COSTA NUNES
- 3.AGNÊS PAULO VARANDA
- 4.ALESSANDRO SIRINO DA FONSECA
- 5.ALEXANDRE CABRAL FERREIRA
- 6.AMANDA DOS SANTOS COSTA
- 7.AMANDA HELLEN MORAIS MOURA

8.ANA CLARISSA VELOSO ARAUJO
9.ANA CLAUDIA DE SALES
10.ANA CLEIA PEREIRA GOMES TONÔ
11.ANA LUCIA DAS NEVES RODRIGUES
12.ANA RODRIGUES QUIRINO
13.ANARLY CORDEIRO DO PRADO
14.ARIANE TOLENTINO TEIXEIRA
15.ARIANY RODRIGUES DE JESUS
16.ATHANAEL RODRIGUES LOURENÇO
17.BIANCA INGRID LEMOS BARBOSA
18.BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA
19.CAMILA CUNHA DO NASCIMENTO
20.CARLOS ALBERTO VIANA CAMELO
21.CATARINA LUIZ DO ROSARIO
22.CATIELE NUNES VARANDA
23.CLEUSIMARIA GOMES VARANDA
24.CRISTINA VARANDA DE DEUS
25.DAVID ALVES ACIOLI
26.DAYANNE PEREIRA ALVES
27.ECIMARA GOMES RODRIGUES
28.EDUARDA SARZEDAS DE MOURA
29.ELIANA AIRES COSTA
30.ELIZÁRIA ALVES LOURENÇO
31.ELMÁRIA CÉZAR BATISTA
32.ELY MARIANO DE JESUS NETO SILVA
33.EMILIO REGES DA SILVA
34.ENIDE QUEIROZ DE MOURA
35.ERONISCE CURCINO DOS SANTOS COSTA
36.ESTEGNO ELIAS ALMEIDA
37.EVANEIDE PEREIRA DE MELO
38.EVANI DO NASCIMENTO CARVALHO CONCEIÇÃO
39.FELISMARIA VALADARES DOS SANTOS SILVA
40.FLÁVIO ROMANO CONCEIÇÃO
41.FLUVIA TAVARES CONCEIÇÃO
42.GABRIELA FARIAS LABIAK
43.GISELE FRANÇA BARBOSA
44.GLEYCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA
45.HILAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA
46.HUGO AZEVEDO DE ARAUJO
47.ILA PEREIRA COSTA
48.IONIELLE SANTOS PAULO DE SOUZA
49.ISMAEL RODRIGUES QUIRINO
50.JAMILSON NUNES CHAVES
51.JOANA D ARC DA SILVA RODRIGUES
52.JOAO CARLOS MARTINS CALDAS
53.JUARINA ARAUJO FERREIRA
54.JULIANA RODRIGUES DA PAIXÃO
55.JULIENIA QUIRINO DAS NEVES TEIXEIRA
56.JUNAIRA CALDEIRA CALDAS DO VALE PARANÃ
57.KÁLITA VÂNIA MOURA BARROS VIÇOSO
58.KARITTA LUANA MARQUES GALVÃO
59.KATIA VIVIANY DA SILVA CARDOSO SOUSA
60.LEILA PEREIRA DE BRITO
61.LEONARDO BISPO MAGALHÃES
62.LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
63.LILIAN APARECIDA BENEVIDES PEIXOTO
64.LUCIREZ MARIANO PEREIRA
65.LUZALANO ALVES SOARES JÚNIOR
66.LUZO HENRIQUE SILVA ARAUJO CAMELO
67.MARCELLA LEMOS BARBOSA
68.MARCIA CRISTINA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

- 69.MARCOS NEANDRO MARTINS DOS SANTOS
- 70.MARIA ALICE MIRANDA ROCHA
- 71.MARIA DA CRUZ CONCEIÇÃO VIEIRA
- 72.MARIA ELISAM DE OLIVEIRA COSTA
- 73.MARIA LUCIA LEMOS BARBOSA
- 74.MARIA ROSÁRIA RODRIGUES VELOSO PÓVOA
- 75.MARIANA ALVES SARZEDAS
- 76.MARIDALIA RIBEIRO DA CUNHA
- 77.MARIELLE FERREIRA DE SOUZA
- 78.MARILENE QUIRINO DOS SANTOS
- 79.MÁXSON TADHÉU LEMOS BARBOSA
- 80.MILLA RUHAMA BATISTA DA COSTA
- 81.NATALIA FERREIRA DA SILVA
- 82.NATERCIA BEZERRA BENEVIDES
- 83.NOECI DA SILVA CARNEIRO
- 84.NÚBIA FERREIRA DE SOUZA
- 85.PABLINNE FREIRE BARBOSA
- 86.PÂMELA SOUZA ROMANO
- 87.PATRÍCIA FRANCISCA NUNES
- 88.PAULA DO NASCIMENTO PASSOS
- 89.RAIANE FERREIRA DE FRANÇA
- 90.RAINA SANTOS BENEVIDES MARTINS
- 91.RAQUELIENE FRANCISCO DE MOURA
- 92.RAUL PEREIRA LUSTOSA
- 93.RAYSSA MICHELE TEIXEIRA MARTINS
- 94.REGILENE BATISTA DE SENA
- 95.REGINALDO PORTO DA SILVA
- 96.RENATO NUNES DA CONCEICAO
- 97.RODRIGO FARIAS CARVALHO
- 98.ROMERO CALDEIRA MAGALHÃES
- 99.ROSANIA DA SILVA MOURA DE ALMEIDA
- 100.ROSILENE MARIA DA CUNHA
- 101.ROSIMEIRE FERREIRA PIEDADE
- 102.RUTE QUINTELA NOBRE
- 103.SIDNEY DE MORAIS
- 104.SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS
- 105.TAMIRES FERNANDES DA SILVA
- 106.TATYELLE CARVALHO REIS
- 107.THAYANNE FERREIRA BATISTA DE ALMEIDA
- 108.THAYS LANN NUNES GUEDES
- 109.VANDA DE FATIMA BENENEVIDES TAVARES
- 110.VANIA RODRIGUES DOS SANTOS
- 111.VANILDA AGUIAR RIBEIRO
- 112.WALLER GONZAGA PÓVOA
- 113.WANDER SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA
- 114. YARA LIMA PÓVOA

Conforme determina o artigo 426, § 2º do Código de Processo Penal, segue a transcrição dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

“Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)”.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Paranã -TO, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Kessyone da Silva Aguiar de Matos, Secretária do Juízo, digitei o presente.

Frederico Paiva Bandeira de Souza

Juiz de Direito

Portarias

Portaria Nº 604 de 01 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ

Dispõe sobre o registro alternativo de frequência dos(as) Oficiais de Justiça Avaliadores(as) no âmbito da Comarca de Paranã. O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Paranã – TO, Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 473 / 2016 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, exarada no evento 0925067 do SEI 16.0.000004011-1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 212 do Provimento nº 2/2023 – CGJUS/ASJCGJUS, que atribui à Diretoria do Foro a competência para adotar mecanismo próprio de controle de frequência dos(as) Oficiais de Justiça Avaliadores(as), mediante autorização da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o compromisso institucional desta Comarca com as políticas de sustentabilidade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como, a disponibilidade de ferramentas tecnológicas integradas ao cumprimento dos atos judiciais, em consonância com as diretrizes de transformação digital e modernização da gestão no âmbito do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, a partir de 1º de fevereiro de 2026, a certificação mensal da frequência dos Oficiais de Justiça passe a ser realizada pela Diretoria do Foro com base em relatório de produtividade extraído do sistema Eproc, o qual deverá ser acostado em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência.

Art. 2º - Compete à Secretaria do Juízo autuar, no início de cada exercício, o processo SEI destinado à finalidade prevista no artigo anterior, encerrando o do exercício precedente, bem como promover o encaminhamento mensal das certificações à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 2658/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ, de 04 de agosto de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.
Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira de Souza
Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 608 de 02 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS

O Dr. **HELDER CARVALHO LISBOA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** o Pedido de Renúncia de Delegação (Processo n. 26.0.000003860-0-ev. 6986444), encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, em que o Sr. EZEQUIEL MORAIS DE OLIVEIRA, titular do Único Serviço Notarial e Registral de Santa Terezinha do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Tocantinópolis/TO, CNS nº. 12.749-8, propugnando que surtam os seus jurídicos e legais efeitos a partir do dia 27/02/2026; **CONSIDERANDO** a Decisão Nº 1501 / 2026 PRESIDÊNCIA/ASPRE, proferida nos autos nº 26.0.000003860-0 (ev. 7008426) pela Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que extinguiu a delegação do Oficial Titular do Único Serviço Notarial e Registral de Santa Terezinha do Tocantins, em razão da sua renúncia; **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Judiciário Nº 348 PRESIDÊNCIA/ASPRE (ev. 7008429), o qual declarou a vacância do Único Serviço Notarial e Registral de Santa Terezinha do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Tocantinópolis/TO, CNS nº. 12.749-8, **CONSIDERANDO** que a competência para nomeação de interino é do Juiz Corregedor Permanente, nos termos do art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018 e art. 86, do Provimento nº 03/2023 - 03/2023/CGJUS/TO; **CONSIDERANDO** que o art. 31, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, estipula que a designação, para interinidade, de pessoa estranha à atividade notarial e de registro do Estado do Tocantins tem caráter excepcional; **CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.183, em que se compatibilizou o disposto no art. 20, da Lei nº 8.935/94 com a regra constitucional que impõe o concurso público para a assunção das funções notariais e registrais, disposto no art. 236, §§1º e 2º, da Constituição da República, bem como ao princípio da continuidade do serviço público, de modo que a Corte Suprema estabeleceu, para substituições de longo prazo, que a solução mais consentânea é a nomeação de notário ou registrador de carreira, observadas as leis locais de organização do serviço notarial e registral; **CONSIDERANDO** que o art. 2º, do §1º, parte final, do Provimento nº 176/CNJ, de 25 de julho de 2024, dispõe que a regra do novo art. 67, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, não se aplica quando, o Juiz Corregedor ou a Corregedoria nomeia, diretamente, para o exercício da interinidade de serventia vaga, um oficial titular de carreira; **CONSIDERANDO** o critério estipulado no art. 69, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, acerca da possibilidade de nomeação, como responsável pelo expediente, de delegatário em exercício, em município contíguo, cuja serventia, seja conveniente, detenha as mesmas atribuições do serviço vago; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 92, do Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS, que a designação de interino será feita no interesse do Poder Público, observados os critérios de conveniência e de oportunidade; **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei Federal nº 8.935/94; Lei Complementar Estadual nº 112/2018; Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 03/2023/CGJUS/TO; **CONSIDERANDO** a necessidade, em caráter de urgência, da continuidade da prestação de serviços da serventia em questão, sem maiores transtornos para a comunidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público; **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR** o Sr. EDILSON DEGE JUNIOR, Oficial do Único Serviço Notarial e Registral do Município de Nazaré/TO, para responder como delegatário interino pelo Único Serviço Notarial e Registral de Santa Terezinha do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Tocantinópolis/TO, CNS nº. 12.749-8. **Art. 2º. DETERMINAR** a transmissão de acervo do Único Serviço Notarial e Registral de Santa Terezinha do Tocantins, ao interino Sr. EDILSON DEGE JUNIOR. §1º. Estabelecer que a transmissão de acervo ao delegatário interino ocorra nos dias 27 de fevereiro de 2026 e 02/ de março de 2026. §2º. Em razão da necessidade do fechamento da ficha financeira e devolução de selos não utilizados, durante a transmissão do acervo não haverá expedição de atos, não obstando a realização de atendimentos, agendamentos e/ou orientações aos usuários, desde que não expedidos atos/selos. **Art. 3º.** Para a condução da transmissão do acervo nomeio os servidores Gilvan Pereira Bispo, mat. 254155, Luiz Orione Coelho Neves, mat. 357609, e Dayane Maior de Oliveira, mat. 352931, bem como o interino, os quais iniciarão as atividades. **Art. 4º.** Fica determinado ao interino e ao Titular da serventia a observância das normas dispostas pelo Provimento Nº 17/2023 CGJUS quanto às regras aplicadas à transmissão de acervo. **Art. 5º.** Antecedendo a transmissão do acervo, deverá a serventia realizar inventário de todo o acervo, dispondo das seguintes informações: I - qualificação e assinatura do responsável por sua lavratura; II - a relação dos livros existentes na serventia, com indicação do primeiro e último número de ordem registrado, devendo os livros em andamento serem encerrados abaixo do último registro, certificando-se a transferência do acervo, com anotações de qualquer incidente se existente no respectivo livro; III - o valor da previsão extraída do Sistema GISE, por meio da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro, após o redimensionamento de todos os lotes de selos não utilizados à Corregedoria-Geral da Justiça; IV - a relação dos microfimes ou de outro sistema usado pela serventia para escrituração e/ou arquivamento de documentos; V - a relação dos programas de informatização usados pela serventia, a forma de backup e as mídias existentes; VI - a relação dos funcionários, com descrição dos cargos, salários e forma de admissão, com a respectiva apresentação das baixas nos contratos; VII - certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Certidões Negativas de débitos contra

a Fazenda Pública do Município, pelo CNPJ da Serventia e CPF do Titular/Interino; Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública Estadual, pelo CPF do Titular/Interino e pelo CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos da Receita Federal do Brasil, pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF e CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos trabalhistas pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF ou CNPJ da Serventia); VIII - indicação da situação atualizada da serventia em relação a eventuais dívidas e encargos, inclusive cíveis, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as medidas adotadas para encerrar os contratos de trabalho; IX - o rol de eventuais ações judiciais de interesse da serventia; X - situação jurídica do imóvel onde funciona o serviço notarial e de registro; XI - a relação dos materiais de expediente e dos móveis utilizados pela serventia que pertençam ao transmitente e que este queira colocar à disposição do novo designado, mediante negociação entre ambos; XII - a relação dos bens adquiridos com recursos durante a interinidade, conforme lançamento no módulo de prestação de contas no sistema GISE e que, nesta qualidade, integrem o patrimônio público; XIII - a relação dos atos não praticados e os respectivos valores, discriminados individualmente; XIV - a soma dos valores pagos pelas partes a título de depósito prévio; XV - as guias de recolhimento da TFJ, FUNCIVIL e FUNCESE referentes aos atos praticados até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade; XVI - o Livro de Controle de Depósito Prévio, previsto no Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023. § 1º O inventário do acervo servirá de base para elaboração da ata de transmissão de acervo. § 2º O inventário do acervo e as respectivas atas de transmissão serão elaborados em três vias de igual teor e forma: a primeira será inserida no processo SEI da Transmissão do acervo; a segunda e a terceira serão entregues aos responsáveis antecessor e sucessor, respectivamente. § 3º O inventário deverá ser finalizado e entregue ao servidor designado pelo Juiz Corregedor Permanente, o qual, no momento da efetiva transmissão, fará a conferência em conjunto com o responsável que assumirá a serventia extrajudicial, resultando na “Ata de Transmissão do Acervo”. **Art. 6º.** Os móveis, utensílios, eletrônicos e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia deverão estar discriminados na transmissão de acervo com regular manifestação de interesse, caso haja, do Interino, viabilizando a sua aquisição na forma legal. **Art. 7º.** O Interino responsável pela serventia deverá providenciar o cadastro nos sistemas que porventura ainda não tenha cadastro, a saber: Malote Digital, sistema GISE, CRC Nacional, SIRC, IBGE, Receita Federal, CENSEC, CNIB, ONR/SREI/SAEC, FIC-SREI, CENPROT, E-NOTARIADO, RTDPJ Brasil, certificação digital e outros porventura necessários às atribuições da serventia. **Art. 8º.** No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, o Interino deverá atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”, bem como, da indicação de regular cumprimento quanto a providências que estejam pendentes de execução pela serventia, apresentando o plano de ação da serventia e plano de informatização da unidade, informando à empresa que será contratada, ou se mantida a atualmente contratada. **Art. 9º.** Comunique-se o teor da presente titular do Único Serviço Notarial e Registral de Santa Terezinha do Tocantins, ao interino e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins para conhecimento e providências necessárias. **Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por Helder Carvalho Lisboa, Diretor do Foro, em 02/03/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2026.

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INVENTÁRIO** autuada sob o nº **0000737-61.2024.8.27.2741**, proposta por **NATIVIDADE LIMA DA SILVA**, em desfavor de **MARCIO LIMA DA SILVA E OUTROS**, sendo o presente, para **CITAÇÃO** dos herdeiros: **DALVENICE LIMA DA SILVA**, **DINALVA LIMA DA SILVA**, **DIVINA LIMA DA SILVA** e **JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA**, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente do teor da petição inicial evento 1, bem como, para manifestar no prazo legal. Tudo em conformidade com o despacho evento 78. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **três** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte seis**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

Editais de intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da **Ação de EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA** autuada sob o nº **5000155-64.2010.8.27.2741**, proposta pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA**, em face de **AUTO POSTO WANDERLANDIA LIMITADA**, sendo o presente, para **INTIMAR** o ESPÓLIO de: **IRON FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 2059622115, na pessoa de **EDVANIA FERNANDES TORQUATO**, com endereço em local incerto e não sabido, no prazo de 20 (vinte) dias, para ciência do teor da

sentença evento 72. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **três** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA** autuada sob o nº **0000636-87.2025.8.27.2741**, proposta por **NEISE VALADARES NASCIMENTO**, em face de **MARIA JOSÉ VALADARES NASCIMENTO**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **MARIA JOSÉ VALADARES NASCIMENTO**, brasileira, viúva, portadora do Registro Geral sob nº 975.645, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 768.312.211-49, residente e domiciliada na Avenida João Oliveira Valadares, nº 580, Centro, Wanderlândia/TO, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: **Ante o exposto**, com fundamento nos arts. 1.767, I, e 1.775 do Código Civil; arts. 751 a 759 do CPC; e art. 85 da Lei 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE o pedido**, para: **DECRETAR a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ VALADARES NASCIMENTO**, brasileira, viúva, CPF 768.312.211-49, por estar incapacitada total e permanentemente para a prática dos atos da vida civil; **NOMEAR** como CURADORA definitiva sua filha **NEISE VALADARES NASCIMENTO**, CPF 801.697.591-72, a quem incumbe representar a curatelada nos atos patrimoniais e negociais, devendo zelar por sua saúde, integridade física, dignidade e bem-estar; **DISPENSAR** a entrevista judicial da interditanda, nos termos do art. 751 do CPC, em razão do quadro clínico grave e da impossibilidade de comunicação; **DETERMINAR** que a curadora preste termo de compromisso, conforme o art. 759 do CPC, em 5 (cinco) dias; **EXPEÇA-SE** o competente mandado de registro da sentença no Livro E do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais (arts. 29, V, e 92 da Lei 6.015/73); **Oficie-se ao INSS**, se necessário, para que a curadora possa receber e administrar benefícios previdenciários em nome da curatelada. Sem custas, por ser parte assistida pela Defensoria Pública e beneficiária da justiça gratuita (art. 98 do CPC). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data da assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, **Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dois** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 577 de 26 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF WANDERLÂNDIA

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais... CONSIDERANDO que a lotação de servidores nos diversos setores administrativos e judiciários da Comarca é uma prerrogativa do Juiz Diretor do Foro, visando atender às necessidades inerentes a Comarca; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos servidores nas serventias judiciais desta Comarca de Wanderlândia. Resolve: LOTAR o Servidor ISMAR CASSIMRO BRASIL FOLHA LEITE, matrícula funcional nº 357752, Servidor cedido da Prefeitura Municipal de Wanderlândia-TO; na Central de Mandados desta Comarca de Wanderlândia-TO, com data retroativa, a 01/01/2024. Publique-se. Cumpra-se. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0016837-51.2024.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA

EXECUTADO: VICENTE DE PAULO SOUZA NETO

EDITAL Nº 17220315

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0016837-51.2024.8.27.2722 , de Ação de Execução requerida por BANCO DO BRASIL SA em face de VICENTE DE PAULO SOUZA NETO, e, por este meio CITA de a executada atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias procedera o pagamento da importância de R\$ 456.943,78 acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de fevereiro de 2026.
Eu, LORENA RIBEIROVALADARES VERAS – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS, Servidora de Secretaria, na formado artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17220315v2 e do código CRC 82cbc78c.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS

Data e Hora: 11/02/2026, às 14:58:53

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 353, de 3 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 412 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 9/08/2023, onde se lê: “número de ordem é o 53º (quinquagésimo terceiro) e critério de provimento por ingresso”. Leia-se: número de ordem é o 54º (quinquagésimo quarto) e com critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 354, de 3 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, II da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo nº 25.0.000002162-0,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do do Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Araguaçu/TO, a partir de 19/08/2004, devido à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da delegatária titular MIRACI LEMOS CABRAL, conforme Portaria nº 037/AP, de 19 de agosto de 2004, do IGEPREV-TOCANTINS, com número de ordem 55º (quinquagésimo quinto) e critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 355, de 3 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15,

§ 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 410 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 09/08/2023, onde se lê: “número de ordem é o 54º (quingüagésimo quatro) e critério de provimento por remoção”. Leia-se: número de ordem é o 56º (quingüagésimo seis) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 356, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto Judiciário nº 172 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 29/06/2016, para acrescentar o número de ordem 57º (quingüagésimo sétimo) e critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 357, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto Judiciário nº 504 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 22/11/2023, para acrescentar o número de ordem 58º (quingüagésimo oitavo) e critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 358, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 186 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 31/01/2024, onde se lê: “número de ordem é o 81º (octogésimo primeiro) e critério de provimento por remoção”. Leia-se: número de ordem é o 59º (quingüagésimo nono) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 359, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 202 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 08/02/2024, onde se lê: “número de ordem é o 82º (octogésimo segundo) e critério de provimento por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 60º (quinquagésimo nono) e com critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 360, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 203 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 08/02/2024, onde se lê: “número de ordem é o 83º (octogésimo terceiro) e critério de provimento por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 61º (sexagésimo primeiro) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 361, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 210 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15/02/2024, onde se lê: “número de ordem é o 85º (octogésimo quinto) e critério de provimento por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 62º (sexagésimo segundo) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 362, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15,

§ 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 210 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15/02/2024, onde se lê: “número de ordem é o 86º (octogésimo sexto) e critério de provimento por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 63º (sexagésimo terceiro) e com critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 363, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 466 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26/06/2025, onde se lê: “número de ordem é o 97º (nonagésimo sétimo) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 64º (sexagésimo quarto) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 364, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 38 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24/01/2025, onde se lê: “número de ordem é o 92º (nonagésimo segundo) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 65º (sexagésimo quinto) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 365, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 467 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23/06/2025, onde se lê: “número de ordem é o 98º (nonagésimo oitavo) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 66º (sexagésimo sexto) e com critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 366, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07/01/2025, onde se lê: “número de ordem é o 88º (octogésimo oitavo) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 67º (sexagésimo sétimo) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 367, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 08 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13/01/2025, onde se lê: “número de ordem é o 89º (octogésimo nono) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 68º (sexagésimo oitavo) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 368, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 39 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24/01/2025, onde se lê: “número de ordem é o 91º (nonagésimo primeiro) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 69º (sexagésimo nono) e com critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 369, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 40 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24/01/2025, onde se lê: “número de ordem é o 93º (nonagésimo terceiro) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 70º (septuagésimo) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 370, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 37 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 23/01/2025, onde se lê: “número de ordem é o 94º (nonagésimo quarto) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 71º (septuagésimo primeiro) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 371, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 34 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 21/01/2025, onde se lê: “número de ordem é o 90º (nonagésimo) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 72º (septuagésimo segundo) e com critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 372, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994,

e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 211 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11/02/2025, onde se lê: “número de ordem é o 95º (nonagésimo quinto) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 73º (septuagésimo terceiro) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 373, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 214 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17/02/2025, onde se lê: “número de ordem é o 96º (nonagésimo sexto) e critério de ingresso por remoção”. Leia-se: número de ordem é o 74º (septuagésimo quarto) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 374, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 434 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 22/05/2025, onde se lê: “número de ordem é o 99º (nonagésimo nono) e critério de ingresso por remoção”. Leia-se: número de ordem é o 75º (septuagésimo quarto) e com critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 375, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 559 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 22/08/2025, onde se lê: “número de ordem é o 100º (centésimo) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 76º (septuagésimo sexto) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 376, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 596 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13/10/2025, onde se lê: “número de ordem é o 78º (septuagésimo oitavo) e critério de ingresso por remoção”. Leia-se: número de ordem é o 77º (septuagésimo sétimo) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 377, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 624 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07/11/2025, onde se lê: “número de ordem é o 79º (septuagésimo nono) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 78º (septuagésimo oitavo) e com critério de ingresso na modalidade “remoção”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 378, de 3 de março de 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 640 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 03/12/2025, onde se lê: “número de ordem é o 80º (octogésimo) e critério de ingresso por provimento”. Leia-se: número de ordem é o 79º (septuagésimo nono) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 379, de 3 de março de 2026

PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto à atualização e publicação da Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais, bem como na alteração promovida pela Lei Complementar Estadual nº 169/2025 no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, em conformidade com os arts. 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994, e a consequente necessidade de readequação da referida lista, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 25.0.000002577-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 217 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 22/01/2026, onde se lê: “número de ordem é o 81º (octogésimo primeiro) e critério de ingresso por remoção”. Leia-se: número de ordem é o 80º (octogésimo) e com critério de ingresso na modalidade “provimento”.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 380, de 3 de março de 2026

PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000003775-2, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Vinícius Cavalcante de Souza do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico 1ª Instância, com lotação no 5º Juizado Especial da Comarca de Palmas.Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 381, de 3 de março de 2026

PRESIDÊNCIA/ASPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000003775-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Victor Hugo Ribeiro Ferreira para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no 5º Juizado Especial da Comarca de Palmas.Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decisões

PROCESSO	25.0.000024845-5
INTERESSADO	FRANCIELMA COELHO DE AGUIARA
ASSUNTO	REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO TELETRABALHO

Decisão/Ofício nº 127, de 3 de março de 2026

É o relato do necessário. Decido.

Ante o exposto, nos termos do disposto no art. 9º da Resolução TJTO nº 20, de 2020, defiro o pedido de prorrogação e autorizo a servidora FRANCIELMA COELHO AGUIAR, Contadora Judicial, a desempenhar as funções inerentes ao cargo em regime de teletrabalho pelo período de mais 2 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2026.

À Diretoria de Gestão de Pessoas para anotações e demais providências de praxe.

Ciência à servidora requerente e à sua chefia imediata, valendo-se desta decisão como ofício.

Ao gestor da unidade de lotação da servidora para conhecimento e providências, nos termos do art. 10 da Resolução TJTO nº 20, de 2020:

"Art. 10 Compete ao gestor da unidade:

I – definir o plano de trabalho e as metas individuais de desempenho;

- II – acompanhar a execução do plano de trabalho e agendar reuniões, quando necessárias;
- III – propor, a qualquer momento, alteração no plano de trabalho ou nas metas individuais de desempenho;
- IV – registrar, mensalmente, o cumprimento das metas e a produtividade individual no período;
- V – encaminhar relatório trimestral ao Comitê Gestor do Teletrabalho, apresentando os resultados alcançados e outros fatos que entenda relevante para o aperfeiçoamento dos trabalhos."

Determino a publicação desta decisão no Diário da Justiça, nos termos do disposto no art. 26 da Resolução TJTO nº 20, de 2020.
Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

PROCESSO 24.0.000002376-7
INTERESSADO MONIELLE GUERRA JUSTINO VILLAS BOAS
ASSUNTO PRORROGAÇÃO DO TELETRABALHO

Decisão/Ofício nº 132, de 3 de março de 2026

É o relato do necessário. Decido.
No caso em comento, verifica-se que a adequação da vigência do teletrabalho decorre de expressa previsão normativa, não se tratando de novo pedido, mas de mera recomposição do prazo originalmente autorizado, em razão da superveniência de licença legal usufruída pela servidora MONIELLE GUERRA JUSTINO VILLAS BOAS, qual seja, licença-maternidade.
O § 7º do artigo 4º da Resolução TJTO n. 20, de 24 de junho de 2020 prevê que “Sobrevindo outras licenças previstas na Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, no decorrer do prazo definido para o teletrabalho, a contagem do tempo será interrompida e reiniciada a partir do término da licença.”
Assim, considerando a licença-maternidade usufruída por MONIELLE GUERRA JUSTINO VILLAS BOAS, bem como a manifestação do Comitê Gestor do Teletrabalho, determino a adequação da vigência do regime de teletrabalho da servidora mencionada, com a consequente prorrogação por 6 (seis) meses, em observância ao art. 4º, § 7º, da Resolução TJTO nº 20/2020.
À Diretoria de Gestão de Pessoas para anotações e demais providências de praxe.
Ciência à servidora requerente e à sua chefia imediata, valendo-se desta decisão como ofício.
Ao gestor da unidade de lotação da servidora para conhecimento e providências, nos termos do art. 10 da Resolução TJTO nº 20, de 2020:

- "Art. 10 Compete ao gestor da unidade:*
I – definir o plano de trabalho e as metas individuais de desempenho;
II – acompanhar a execução do plano de trabalho e agendar reuniões, quando necessárias;
III – propor, a qualquer momento, alteração no plano de trabalho ou nas metas individuais de desempenho;
IV – registrar, mensalmente, o cumprimento das metas e a produtividade individual no período;
V – encaminhar relatório trimestral ao Comitê Gestor do Teletrabalho, apresentando os resultados alcançados e outros fatos que entenda relevante para o aperfeiçoamento dos trabalhos."

Determino a publicação desta decisão no Diário da Justiça, nos termos do disposto no art. 26 da Resolução TJTO nº 20, de 2020.
Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

PROCESSO 23.0.000047625-0
INTERESSADO FRANCISCA PAULA VIRGINIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO PRORROGAÇÃO DO TELETRABALHO

Decisão/Ofício nº 133, de 3 de março de 2026

É o relato do necessário. Decido.
No caso em comento, verifica-se que a adequação da vigência do teletrabalho decorre de expressa previsão normativa, não se tratando de novo pedido, mas de mera recomposição do prazo originalmente autorizado, em razão da superveniência de licença legal usufruída pela servidora FRANCISCA PAULA VIRGINIA FERREIRA DE OLIVEIRA, qual seja, licença-maternidade.
O § 7º do artigo 4º da Resolução TJTO n. 20, de 24 de junho de 2020 prevê que “Sobrevindo outras licenças previstas na Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, no decorrer do prazo definido para o teletrabalho, a contagem do tempo será interrompida e reiniciada a partir do término da licença.”
Assim, considerando a licença-maternidade usufruída por FRANCISCA PAULA VIRGINIA FERREIRA DE OLIVEIRA, bem como a manifestação do Comitê Gestor do Teletrabalho, determino a adequação da vigência do regime de teletrabalho da servidora

mencionada, com a consequente prorrogação por 6 (seis) meses, em observância ao art. 4º, § 7º, da Resolução TJTO nº 20/2020, a contar da data do término da referida licença.

À Diretoria de Gestão de Pessoas para anotações e demais providências de praxe.

Ciência à servidora e à sua chefia imediata, valendo-se desta decisão como ofício.

Ao gestor da unidade de lotação da servidora para conhecimento e providências, nos termos do art. 10 da Resolução TJTO nº 20, de 2020:

"Art. 10 Compete ao gestor da unidade:

I – definir o plano de trabalho e as metas individuais de desempenho;

II – acompanhar a execução do plano de trabalho e agendar reuniões, quando necessárias;

III – propor, a qualquer momento, alteração no plano de trabalho ou nas metas individuais de desempenho;

IV – registrar, mensalmente, o cumprimento das metas e a produtividade individual no período;

V – encaminhar relatório trimestral ao Comitê Gestor do Teletrabalho, apresentando os resultados alcançados e outros fatos que entenda relevante para o aperfeiçoamento dos trabalhos."

Determino a publicação desta decisão no Diário da Justiça, nos termos do disposto no art. 26 da Resolução TJTO nº 20, de 2020.

Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 619 de 02 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000001240-7

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 343/2026 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 03 de fevereiro de 2026, que designava os magistrados Wellington Magalhães, Fabiano Gonçalves Marques, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula, José Eustáquio de Melo Júnior e Cledson José Dias Nunes para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM na Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Araguatins, cujas atividades compreenderão a prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários, no período de 90 dias, a partir de 1 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 620 de 03 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000024106-0, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até 2 de maio de 2026, os efeitos da Portaria Nº 3762/2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 12 de novembro de 2025, que autorizou a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM na 1ª Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, para prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do vencimento da Portaria mencionada no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 626 de 03 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as ações do Projeto "JUS – Unidos pela Justiça, Comprometidos com a Sociedade", conforme SEI 25.0.000005761-7;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000001829-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM na Comarca de Palmeirópolis, pelo período de **60 (sessenta) dias, até 02 de maio de 2026**, cujas atividades compreenderão a prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 2º A relação de processos deverá ser definida previamente, antes da remessa, juntamente com a Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas.

Art. 3º Designar, ad referendum do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Fabiano Gonçalves Marques, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula, José Eustáquio de Melo Júnior e Cledson José Dias Nunes para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Instruções normativas

Instrução Normativa nº 5 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos dos projetos executados pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e dos projetos desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como sobre a observância de rigor procedimental no uso da plataforma CREDENCIAR.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Políticas Judiciárias e Diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com fulcro na Resolução nº 125/2010, que institui a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 28, de 19 de setembro de 2024, que dispõe sobre a atuação do NUPEMEC e dos CEJUSCs no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a implementação da plataforma CREDENCIAR, instituída pela Instrução Normativa nº 21, de 8 de novembro de 2024, que criou o Sistema Integrado de Credenciamento de Prestadores de Serviços (CREDENCIAR), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com vigência a partir de 1º de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para o atendimento das demandas, bem como para a execução, controle e gestão dos projetos desenvolvidos pelos CEJUSCs;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das rotinas administrativas e procedimentais, com o objetivo de assegurar maior eficiência, celeridade, controle e uniformidade na execução dos projetos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, segurança da informação e regularidade administrativa na gestão dos profissionais credenciados ao NUPEMEC e das atividades desenvolvidas pelos CEJUSCs.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos, operacionais e sistêmicos relativos aos projetos executados pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e aos projetos institucionais desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sob a coordenação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).

Parágrafo único. Estão abrangidos por esta Instrução Normativa os fluxos de trabalho, prazos, registros em sistemas institucionais, rotinas administrativas, procedimentos de credenciamento, descredenciamento, pagamento, controle e monitoramento das atividades executadas no âmbito dos CEJUSCs.

Art. 2º Os CEJUSCs deverão observar rigorosamente as diretrizes expedidas pelo NUPEMEC, sendo vedada a adoção de procedimentos diversos sem prévia autorização formal.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA CREDENCIAR

Art. 3º Os pedidos de credenciamento de profissionais para atuação nos CEJUSCs e nos projetos institucionais do NUPEMEC serão realizados exclusivamente por meio da plataforma CREDENCIAR, sendo vedada a utilização de outros meios.

§1º O prazo para análise da documentação encaminhada para credenciamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de início do status “Em análise”.

§2º A solicitação de credenciamento será deferida quando cumpridos integralmente os requisitos e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 – NUPEMEC, não sendo admitidas excepcionalidades.

§3º A ausência de documentação ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos editalícios implicará na manutenção do status do cadastro como “pendente” até a regularização pelo interessado.

§4º A justificativa da pendência será registrada e disponibilizada ao profissional exclusivamente por meio da plataforma CREDENCIAR, com a indicação objetiva dos motivos que ensejaram a atribuição do referido status.

§5º Após registro da pendência na plataforma, será concedido ao profissional o prazo de 10 (dez) dias corridos para a devida regularização das inconsistências apontadas, a fim de possibilitar o regular prosseguimento da análise do credenciamento.

§6º O não saneamento da pendência no prazo estabelecido implicará, automaticamente, na alteração do status do cadastro para “Não Habilitado”.

§7º Sanada a pendência que ensejou o status “Não Habilitado”, o profissional poderá protocolar nova solicitação de credenciamento, a qual será processada como procedimento administrativo autônomo, com reinício integral dos prazos, sendo vedado o aproveitamento dos atos praticados no requerimento anterior.

CAPÍTULO III

DO PEDIDO DE DESCRENCIAMENTO

Art. 4º O pedido de descredenciamento poderá ocorrer de forma voluntária, a pedido do próprio profissional ou de forma compulsória, por meio de processo administrativo.

§1º O pedido de descredenciamento voluntário deverá ser formalizado exclusivamente pelo próprio profissional, por meio da plataforma CREDENCIAR, mediante a opção “Criar Solicitação”.

§2º A solicitação de descredenciamento voluntária ou a decisão administrativa que determinar o descredenciamento compulsório, será encaminhada via SEI ao Setor de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para a confecção do respectivo Termo de Descredenciamento, o qual deverá ser assinado eletronicamente pelo profissional e pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com a sua posterior publicação no Diário da Justiça.

§3º O prazo para a análise da solicitação e efetivação do descredenciamento com a respectiva publicação no Diário da Justiça será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aprovação da solicitação ou da decisão administrativa que determinar o descredenciamento compulsório, nos termos do art. 51, inciso VII da Resolução nº 28/2024 do TJTO.

CAPÍTULO IV

DAS DEMAIS SOLICITAÇÕES NA PLATAFORMA CREDENCIAR

Art. 5º As solicitações de Afastamento e de Alteração do Polo de Credenciamento deverão ser realizadas exclusivamente pelo profissional credenciado por meio da plataforma CREDENCIAR, sendo vedada a utilização de qualquer outro meio.

§1º O prazo para a análise da solicitação e confecção do termo aditivo com a respectiva publicação no Diário da Justiça será de até 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 6º A Declaração de Tempo de Serviço é um documento de natureza declaratória, emitido pelo NUPEMEC, que atesta o quantitativo de horas de atuação do profissional credenciado, discriminadas por ano e mês.

§1º A solicitação da declaração poderá ser realizada pelo próprio profissional credenciado, mediante requerimento encaminhado ao e-mail do NUPEMEC, o qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para confecção e envio da Declaração

§2º A certidão de que trata este artigo terá caráter exclusivamente declaratório, não constituindo, por si só, reconhecimento de vínculo empregatício, direito financeiro ou obrigação diversa daquela prevista na legislação e nos atos normativos aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS FILAS DE SERVIÇO

Art. 7º As filas de profissionais credenciados na plataforma CREDENCIAR serão alimentadas, organizadas e gerenciadas exclusivamente pelo NUPEMEC, de forma padronizada, observando as funções desempenhadas e o respectivo CEJUSC Polo de credenciamento.

§1º A organização das filas obedecerá à regionalização dos CEJUSCs, definida com base no critério de proximidade geográfica, nos termos do art. 18, incisos I a XII da Resolução nº 28/2024 do TJTO.

Art. 8º É vedada qualquer criação, inclusão, exclusão ou alteração nas filas de serviço por meio do perfil de “Gestão de Serviço” sem prévia solicitação formal devidamente justificada ao NUPEMEC via sistema SEI.

Parágrafo único: O profissional credenciado que possuir peculiaridades e/ou limitação em sua forma de atuação, deverá apresentar justificativa formal, a qual será registrada pelo NUPEMEC no respectivo processo de credenciamento no sistema SEI, para fins de controle administrativo.

Art. 9º A designação dos conciliadores, mediadores, expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade e facilitadores de Justiça Restaurativa, deverá observar obrigatoriamente o sistema de rodízio, respeitada a ordem sequencial dos profissionais credenciados na fila de serviços da plataforma CREDENCIAR.

Art. 10. É vedada a adoção de escala fixa de conciliador e/ou mediador judicial para atendimento, condução de audiências ou realização de atividades em determinada unidade judiciária, não sendo admitida designação que contrarie o critério de rodízio disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VII

DAS AUDIÊNCIAS E ATENDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS

Art. 11. Nas audiências de conciliação ou mediação, caso o tempo de realização ultrapasse o período estipulado, o profissional credenciado deverá comprovar o tempo excedente, bem como apresentar justificativa, para fins de pagamento.

Art. 12. Em relação aos atendimentos pré-processuais, o período de atendimento será de 30 (trinta) minutos para a matéria cível e de 40 (quarenta) minutos para a matéria de família, devendo tal atendimento ser comprovado por meio da assinatura das partes na atermação, quando presencial, ou por manifestação de ciência no chat de comunicação com registro da tela da sala virtual (*print*), quando realizado por videoconferência.

§ 1º Fica expressamente proibida a realização de atendimentos pré-processuais por meio de ligações ou conversas em aplicativos de mensagens.

§ 2º As designações dos atendimentos pré-processuais deverão ser realizadas pelo CEJUSC, mediante a elaboração de pauta específica, que será disponibilizada ao profissional credenciado para realização do ato.

§ 3º Os atendimentos pré-processuais somente poderão ser realizados de forma virtual quando a parte interessada manifestar expressamente sua concordância, por meio de e-mail ou aplicativo de mensagens.

Art. 13. O profissional credenciado, ao receber a pauta de audiências, deverá confirmar se todos os processos estão no perfil do CEJUSC, devendo inserir o link da audiência virtual nos autos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada e encaminhá-lo às partes assistidas pela Defensoria Pública ou àquelas que não possuam patrono constituído nos autos.

§ 1º As audiências que forem canceladas pelo cartório com antecedência de até 24 horas de seu período de realização poderão ser consideradas em relatório para fins de pagamento.

§ 2º É obrigatória a juntada do termo de audiência pelo profissional credenciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização, conforme art. 43, inciso II, da Resolução 28/2024, devendo, em seguida, realizar o movimento de remessa interna para a vara de origem.

§ 3º Fica expressamente proibido o acesso aos autos e a juntada do termo de audiência por meio de perfil do EPROC diverso daquele vinculado ao CEJUSC responsável pelo processo.

§ 4º Em caso de audiências canceladas, o profissional credenciado deverá comprovar o ocorrido nos autos, mediante juntada de certidão e registro da tela da sala virtual (*print*).

CAPÍTULO VIII

DA ORDEM DE SERVIÇO E FLUXO DE PAGAMENTO

Art. 14. Compete ao CEJUSC Polo realizar o cadastro da demanda de conciliação, mediação, Oficinas de Divórcio e Parentalidade e Justiça Restaurativa na Plataforma Credenciar.

§ 1º Com o registro da demanda, o CEJUSC Polo deverá cadastrar o serviço e encaminhá-lo ao profissional credenciado, observando rigorosamente a fila de credenciamento.

§ 2º É obrigatória a alimentação prévia da memória de cálculo no serviço, devendo ser atualizados os valores no momento da correção no relatório de serviço, com a indicação das horas trabalhadas e audiências exitosas.

Art. 15. O profissional credenciado deverá avaliar a proposta de serviço manifestando pela aceitação ou recusa no prazo estipulado por cada CEJUSC.

§ 1º Aceita a proposta, o profissional credenciado deverá executar o serviço e ao final anexar o relatório de pagamento na aba “execução” na Plataforma Credenciar.

§ 2º A recusa ou a ausência reiteradas de manifestação de aceite por parte do profissional credenciado, poderá caracterizar infração ao disposto no art. 58, inciso VIII, da Resolução nº 28/2024 do TJTO.

Art. 16. Os CEJUSCs Polos deverão promover a conferência periódica dos relatórios de pagamento dos credenciados, preferencialmente de forma diária ou semanal.

Art. 17. Compete ao Coordenador do Cejusc Polo autorizar o pagamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

Art. 18. O NUPEMEC fica responsável pela validação dos relatórios dos profissionais credenciados.

Parágrafo único. Identificada a necessidade de correção nos relatórios, o NUPEMEC devolverá o serviço para execução, informando as pendências a serem regularizadas, cabendo ao profissional responder a pendência e anexar o relatório corrigido.

Art. 19. Após a conferência e validação dos relatórios pelo NUPEMEC, os serviços serão concluídos na plataforma Credenciar, devendo o profissional proceder ao cadastramento da nota fiscal referente aos serviços prestados.

Parágrafo único. Ao cadastrar a Nota Fiscal, o profissional deverá relacionar todos os serviços executados no mês de referência, preencher corretamente com os dados e documentos necessários e manter atualizadas as certidões de débitos tributários.

Art. 20. O NUPEMEC será responsável pela validação das certidões de débitos tributários e, estando regulares, as notas fiscais serão submetidas à aprovação da Coordenadora do NUPEMEC.

Parágrafo único. Após a aprovação do pagamento, a nota fiscal será encaminhada ao setor financeiro para os devidos trâmites e processamento.

CAPÍTULO IX

DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 21. As práticas restaurativas deverão observar os projetos institucionais constantes no portfólio do Programa Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponível no endereço eletrônico oficial do Tribunal de Justiça: <https://www.tjto.jus.br/nupemec-e-cejuscs/justica-restaurativa>

Art. 22. Toda demanda de Justiça Restaurativa deverá ser registrada no sistema SEI ou EPROC, conforme sua origem (administrativa ou judicial).

Art. 23. Os facilitadores atuarão em dupla, designada pelo CEJUSC ou pelo NUPEMEC, observando-se o rodízio na plataforma Credenciar.

§1º Ambos os facilitadores são responsáveis, de forma conjunta, pela condução e cumprimento das demandas atribuídas, incluindo o contato com as partes, agendamentos, preparação das práticas restaurativas e elaboração dos relatórios.

Art. 24. As práticas restaurativas compreenderão as etapas de Pré-círculo, Círculo e Pós-círculo, observados os seguintes limites de tempo: I – até 30 (trinta) minutos para pré e pós-círculo; II – até 3 (três) horas para o Círculo Restaurativo, salvo justificativa.

§ 1º. As etapas de pré e pós-círculo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante videochamada, com registro do encontro (*print* contendo data e horário), a ser anexado ao relatório. O Círculo Restaurativo ocorrerá preferencialmente de forma presencial, admitindo-se a modalidade virtual quando algum participante residir em município distinto.

CAPÍTULO X

DAS SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS

Art. 25. As solicitações de diárias deverão ser encaminhadas de forma prévia, pelos Servidores do CEJUSCs Polos ao NUPEMEC, via sistema SEI, observando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do deslocamento.

Art. 26. A solicitação deverá conter:

- I – a designação do(s) servidor(es) e/ou profissional(is) credenciado(s);
- II – a descrição detalhada da atividade, com data(s) e localidade de atuação;
- III – o cronograma das turmas e facilitadores, nos casos de oficinas ou ações escolares;
- IV – as datas previstas de saída e retorno.

Art. 27. Caberá ao NUPEMEC, após análise da solicitação, realizar o lançamento das diárias no sistema institucional de diárias.

Art. 28. O relatório de viagem, para fins de prestação de contas no sistema institucional de diárias, deverá ser encaminhado ao e-mail do NUPEMEC no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do serviço e/ou da participação em capacitação, cursos, eventos ou demais atividades desenvolvidas no âmbito do NUPEMEC que tenham ensejado o pagamento das diárias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido o NUPEMEC.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Provimentos

Provimento nº 15 de 11 de fevereiro de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Altera dispositivos do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Tocantins, para implementar o contraditório nos julgamentos de prestações de contas com devolução de valores, bem como revisar o regime recursal aplicável.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as deliberações proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do processo SEI nº 26.0.000000628-8, referentes à inspeção realizada nesta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no ano de 2025; CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 111 do Provimento nº 03/2023/CGJUS/TO, Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Tocantins passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111. Da decisão que julgar a prestação de contas regular com ressalva ou irregular, caberá recurso administrativo ao Corregedor-Geral da Justiça ou à Corregedora-Geral da Justiça, a ser interposto no próprio módulo de prestação de contas do sistema GISE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo quando o julgamento importar em glosa de valores ou outra medida de natureza patrimonial.

§ 2º O Corregedor-Geral da Justiça ou a Corregedora-Geral da Justiça decidirá o recurso de forma definitiva no âmbito administrativo.

§ 3º O prazo para interposição do recurso de que trata o *caput* terá como termo inicial o primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio da intimação do julgamento registrada no sistema COMUNICA/GISE, nos termos do art. 343 deste Código, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 727/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229676 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 1.969,22, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 06/03/2026 a 11/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000951-33.2025.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 728/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229679 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gildenice Conceicao da Silva, PEDAGOGO, Matrícula 379548**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, conforme processo: 0000262-55.2025.8.27.27.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 729/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229678 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gisela Meireles da Silva, Matrícula 369585**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000813-08.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 730/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229671 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanda Maria Teixeira Milhomem Marinho, PEDAGOGO, Matrícula 368496**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Sao Miguel do Tocantins-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00020610620258272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 731/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229672 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Paula Lima Viana, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 366998**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: No 0004363-66.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 732/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229669 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keiliane da Luz Santos, Matrícula 361411**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/03/2026 a 03/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00047723520258272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 733/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229665 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lourian Pereira de Araújo Ribeiro, Matrícula 357253**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/03/2026 a 05/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004204-19.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 734/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229674 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Talita da Silva Caldas, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 356354**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000262-55.2025.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 735/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229663 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Taila Medeiros Terra, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 28/02/2026 a 01/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0016956-75.2025.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 736/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229620 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Xavier da Silva, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 23/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de realizar a distribuição de materiais (expediente, consumo e gêneros alimentícios), destinado a suprir a demanda do Poder Judiciário junto às DF das Comarcas, para o exercício de 2026, conforme processo SEI 25.0.000026261-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 737/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229618 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Xavier da Silva, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, com a finalidade de realizar a distribuição de materiais (expediente, consumo e gêneros alimentícios), destinado a suprir a demanda do Poder Judiciário junto às DF das Comarcas, para o exercício de 2026, conforme processo SEI 25.0.000026261-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 738/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229800 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Andre Fernando Gigo Leme Netto, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 129647**, o valor de R\$ 3.169,85, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 01/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de participação nas aulas do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ofertado pela ESMAT (Turma 13/2025-2026), a serem realizadas no período de 02 a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 739/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229879 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 25/02/2026 a 27/02/2026, com a finalidade de conduzir equipe da diretoria de obras para realizar manutenção corretiva no salão dos jurís nas Comarcas de Augustinópolis e Araguatins, autorizado no SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 740/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229892 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosiane Oliveira da Silva Moura, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/03/2026 a 08/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000177-03.2025.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 741/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229896 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Deuzanira Pereira de Carvalho, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 378962**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Monte do Carmo-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/03/2026 a 09/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 000010543-98.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 742/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229856 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 27/02/2026 a 27/02/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdejunior Gomes Lima, Matrícula 365539**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 27/02/2026 a 27/02/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Magistrada Diretora da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 743/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229885 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Hélia Chaves Silva, Matrícula 368477**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/03/2026 a 09/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001861-69.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 744/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229891 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 09/03/2026 a 09/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processos: 0002837-82.2025.8.27.2731, 0000627-76.2025.8.27.2725, 0001512-87.2025.8.27.2726, 0006608-68.2025.8.27.2731e 0000390-87.2026.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 745/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229844 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meirilane da Silva Aguiar Cunha, PEDAGOGO, Matrícula 371316**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000627-94.2025.8.27.2719,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 746/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229847 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucilene Soares Marinho, Matrícula 367959**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 07/03/2026 a 08/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000415-03.2026.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 747/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229835 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheilla Mara Araujo Ramos, Matrícula 990469**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004607-85.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 748/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229873 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Celma Ribeiro Araújo, Matrícula 366763**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 08/03/2026 a 08/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0005645-76.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 749/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229887 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Madalena Pereira Soares, PEDAGOGO, Matrícula 366726**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/03/2026 a 08/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00259853120258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 750/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229793 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Livia Ferreira Furtado, Matrícula 370488**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Barrolandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000428-51.2025.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 751/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229893 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislene Areolina Bonfim Lemos, Matrícula 366248**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/03/2026 a 09/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000177-03.2025.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 752/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229791 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edison de Sousa, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 371628**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/03/2026 a 08/03/2026, com a finalidade de realizar visitas institucionais e reuniões, visando organização e execução do 3º Mutirão Pop Rua Jud, agendado para o dia 17/04/2026, conforme processo: 25.0.000005684-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 753/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229789 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jessica Rayara Pereira Lopes, Matrícula 375124**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000627-94.2025.8.27.2719,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 754/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229783 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Evany Pereira Alves, Matrícula 369444**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Rio Sono-TO, no período de 06/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000142-33.2026.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 755/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229781 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Millena Costa Barbosa, Matrícula 990257**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 06/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001040-56.2025.8.27.2736.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 756/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229780 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marciana Carneiro da Silva Carvalho, Matrícula 369593**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Fatima-TO, no período de 04/03/2026 a 04/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000775-17.2026.8.27.2737.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 757/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229778 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jussara Farias Nunes, Matrícula 368506**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Mateiros-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/03/2026 a 09/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, conforme processo: 0000951-33.2025.8.27.2736.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 758/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229777 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Rosiane Oliveira da Silva Moura, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/03/2026 a 04/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000087-85.2026.8.27.2727.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 759/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229776 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves, Matrícula 363312**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 04/03/2026 a 05/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001041-41.2025.8.27.2736.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 760/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229775 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laiane Lima Chaves, Matrícula 362294**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0045909-33.2022.8.27.2729.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 761/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229774 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Luzimar Carreiro Chaves Sousa, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 378074**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 04/03/2026 a 04/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002990-87.2026.8.27.2729.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 762/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229773 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elda Santos Milhomem, Matrícula 990196**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/03/2026 a 04/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003594-92.2024.8.27.2737.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 763/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229771 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/226835, no período de 04/02/2026 a 04/02/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002007-28.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 764/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229764 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Machado Bueno, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990259**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 06/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002473-67.2025.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 765/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229792 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Cirqueira Amorim, Matrícula 358055**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0007690-19.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 766/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229874 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriella Monteiro Valadares Azevedo, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 356520**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalandia-TO para Palmas-TO, no período de 25/03/2026 a 28/03/2026, com a finalidade de para participar das aulas presencias dos Modulo VII da Pós-Graduação em Direito Empresarial e do Agronegócio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 767/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229685 no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lopes Ferraz Sousa Pereira, Matrícula 369567**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ananas-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001693-60.2025.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 768/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229795 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luciene das Gracas de Sousa, Matrícula 355992**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Barrolandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000428-51.2025.8.27.2726.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 769/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229684 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fabiane Andrade Barros, Matrícula 990541**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000627-94.2025.8.27.2719,.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 770/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229682 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raquel Tavares de Oliveira Coutinho, Matrícula 378718**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Sao Sebastiao do Tocantins-TO para Augustinopolis-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00035770420258272743.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 771/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229681 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Rafaela dos Santos Rocha, Matrícula 991909**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/03/2026 a 03/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00042041920258272707.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 772/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229568 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo, CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO, Matrícula 205564**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 04/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de participação no evento científico internacional I Colóquio Internacional Psicanálise e Crítica Social do Trabalho, promovido pelo Instituto de Pesquisa e Estudos sobre Trabalho (IBRACT), na Universidade de Brasília (UnB), conforme SEI nº 26.0.000002454-5.

Art. 2º Conceder à servidora **CEDIDA Arlene de Macedo Antunes, Matrícula 374347**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 04/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de participação no evento científico internacional I Colóquio Internacional Psicanálise e Crítica Social do Trabalho, promovido pelo Instituto de Pesquisa e Estudos sobre Trabalho (IBRACT), na Universidade de Brasília (UnB), conforme SEI nº 26.0.000002454-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 773/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229895 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raiane Costa de Jesus Kraweckyi, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 355159**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/03/2026 a 09/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004922-57.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 774/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229900 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kassio Henrique dos Santos Aires, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 354406**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 06/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar a renovação da certificação digital, conforme Service Desk S118358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 589 de 27 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 61/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000003076-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa João Nogueira de Camargo Neto - Ltda, que tem por objeto a

contratação de empresa para ministrar o curso Media Training para Porta-vozes do Poder Judiciário Tocantinense, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do contrato nº 61/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 775/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229898 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nivia Alves Lacerda Fernandes, Matrícula 354328**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004363-66.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 776/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229761 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Karollyny Passos de Abreu, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 354147**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 11/03/2026 a 14/03/2026, com a finalidade de participar de aulas presenciais do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para a Prática Docente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 777/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229686 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 06/02/2026 a 06/02/2026, com a finalidade de realizar intimação do cartório para manifestação, conforme SEI 23.0.000049230-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 778/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229841 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.489,19, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 435,86, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 03/03/2026 a 05/03/2026, com a finalidade de Realizar de Sessão do Juri, audiências e atendimentos, em função da substituição automática dos(as) magistrados(as) nos juízos de primeiro grau, conforme contido no Anexo III da Instrução Normativa nº 5, de 6 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 779/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229853 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 2.122,15, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 22/03/2026 a 25/03/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luis Eduardo Costa Lima, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 357471**, o valor de R\$ 1.214,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 22/03/2026 a 25/03/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 780/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229836 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 612,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 02/03/2026 a 03/03/2026, com a finalidade de realizar audiências e reunião administrativa com Assessoria na Vara de Violência Doméstica de Palmas sobre o mutirão do NACOM, conforme SEI 25.0.000016716-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 781/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229850 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 234,75, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 62,66, por seu deslocamento de Guarai-TO para Colmeia-TO, no período de 24/03/2026 a 24/03/2026, com a finalidade de Presidir audiência na 1º Escrivania Cível da Comarca de Colmeia-TO, referente aos autos nº 0000269-18.2023.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 514 de 20 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 57/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000026436-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação, na modalidade on-line, destinada à servidora lotada na Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário (DMSU), vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Thainá Suzan Silva, matrícula 362332, como gestora do contrato nº 57/2026, para conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 584 de 26 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 60/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002708-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Marpel E Empreendimento S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o Curso Administração Judicial Aplicada Gabinetes em 2ª Instância, para desembargadores e servidores que atuam em gabinetes de 2ª Instância, na modalidade EAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do contrato nº 60/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

Portaria Nº 587 de 27 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 62/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000003774-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa A Barraca - Instituto Experimental de Formação e Produção - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa artística para apresentação do espetáculo teatral "TinderElas no Divã", a ser realizado em evento institucional alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paula Márcia Bittencourt Viana Klein, matrícula 353591, como gestora do contrato nº 62/2026, e, como sua substituta, a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

Portaria Nº 588 de 27 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 62/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000003774-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa A Barraca - Instituto Experimental de Formação e Produção - Ltda, que tem por objeto a contratação da apresentação do espetáculo teatral do espetáculo teatral “TinderElas no Divã”, a ser realizado em evento institucional alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dalliana de Souza Correia Medeiros, matrícula 352783, como fiscal do contrato nº 62/2026, e a servidora Vanessa Borges Pereira Rodrigues, matrícula 367938, como fiscal, para conhecerem as obrigações previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará a gestora que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Editais

Edital nº 131 / 2026 - PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA: PRÁTICA DE SENTENÇA CÍVEL E PRÁTICA DE SENTENÇA CRIMINAL

A Comissão do Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio de seu presidente, Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, torna público, nos termos do Edital de Abertura (Edital nº 01/2025), que a **sessão pública de julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova Escrita de Sentença será realizada no dia 06 de março de 2026 (sexta-feira), com início às 10h, no Plenário da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na Praça dos Girassóis, s/n - Centro - Palmas/TO - CEP: 77015-007.** A presença dos candidatos na referida sessão não é obrigatória. Ressalta-se que a entrada será permitida por ordem de chegada, respeitando a capacidade máxima do auditório. A sessão será transmitida ao vivo pelo canal oficial do TJTO no *YouTube*.

Palmas, 03 de março de 2026.

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente COSTR/TJTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (SIASNET Nº 90002/2026)

Processo nº 26.0.000002635-1 - UASG 925814

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Tipo: Maior Desconto

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma do Fórum da Comarca de Dianópolis-TO

Disponibilidade do Edital: Dia 03 de março de 2026. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 18 de março de 2026, às 13:30 horas (horário Brasília).

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-2534, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 03 de março de 2026.

Pauline Sabará Souza
Agente de Contratação

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 232/2023

PROCESSO 23.0.000015914-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Thema Informatica – Ltda

OBJETO: Alteração do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 232/2023 "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

DA ALTERAÇÃO: Altera-se o item 13.1 da Décima Terceira do Contrato nº 232/2023 "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Informação nº 7621/2026, evento 6990116, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza da Despesa: 33.90.40

Fonte do Recurso: 1760

[...].

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2022

PROCESSO 22.0.000003662-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Aline Ferreira Sampaio

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 58/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Aline Ferreira Sampaio, em razão da solicitação da credenciada evento 6998853, da Solicitação SCRE-GGEM evento 6998854 e do Despacho nº 18488/2026, evento 6999618, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema do Tocantins;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 58/2022, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 22.0.000003662-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2026
PROCESSO 25.0.000014684-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: A&G Construtora - Ltda
OBJETO: Alteração do item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 44/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".
DA ALTERAÇÃO: Altera-se o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 44/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Informação nº 8149/2026, evento 6995426, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte do Recurso: 1759
[...].
DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026

Extratos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 20/2026
PROCESSO 26.0.000001219-9

COMPROMISSÁRIO: Ângelo José de Sousa Bezerra
OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pela COMPROMISSÁRIO no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso por intermédio do TRIBUNAL para servirem de subsídio à pesquisa científica acerca dos processos judiciais criminais da Comarca de Miracema do Tocantins em que figurem como réus indígenas autodeclarados da etnia Xerente, no período de 2018 a 2024.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o fim do tratamento dos dados pelo COMPROMISSÁRIO.
DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025
PROCESSO 25.0.000001789-5

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Kenneth Wagamenon Barreira Santana
OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social KENNETH WAGAMENON BARREIRA SANTANA da prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Miracema do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema do Tocantins, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 17/2025.
DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2026
PROCESSO 26.0.000004468-6

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADO: Rafael Aparecido di Giovanni Massimino
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de tradutor e intérprete público - TRADUTOR JURAMENTADO, pessoa física, para atender as demandas de tradução de documentos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em todas as Comarcas do Poder Judiciário no Estado do Tocantins e/ou unidades administrativa e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que identificarem a necessidade dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas.
O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços no idioma **INGLÊS**.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 2.760
DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2026

PROCESSO 26.0.000004778-2

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Maria Aparecida Neto de Araujo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 725/2025

PROCESSO 25.0.000025249-5

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Koche & Dalla Costa - Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas do ramo hoteleiro para a posterior contratação de serviços de hospedagem, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A empresa credenciada prestará os serviços na **Comarca de Palmas**.

VIGÊNCIA: O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do **TJTO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 9/2026

PROCESSO 26.0.000002148-1

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins bem como pela Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID e o Município de Ananás

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação do Projeto "Banco Vermelho" no âmbito do Município de Ananás, com o propósito de promover a conscientização, sensibilização e prevenção contra a violência doméstica e familiar e feminicídio, por meio da instalação de um Banco Vermelho em local de ampla visibilidade e da realização de ações educativas.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de interesse das partes.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2026

PROCESSO 26.0.000001927-4

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Corregedoria Geral da Justiça e o Município de Presidente Kennedy

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Presidente Kennedy/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de 16/03/2026, podendo ser prorrogado, em caso de interesse, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2026

PROCESSO 26.0.000003462-1

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Corregedoria Geral da Justiça e o Município de São Salvador do Tocantins/TO

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de São Salvador do Tocantins/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de 22/03/2026, podendo ser prorrogado, em caso de interesse, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2026

PROCESSO 26.0.000003705-1

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Corregedoria Geral da Justiça e o Município de Araguaína/TO

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Araguaína/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de 15/03/2026, podendo ser prorrogado, em caso de interesse, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 337/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **WELICA RODRIGUES LEMES BARROS**, matrícula nº 366613, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 02 a 06/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 06/03/2026**, para serem usufruídas em 06 a 10/04/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 338/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **KEILA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 353437, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 23/02 a 24/03/2026, **a partir de 23/02/2026 até 24/03/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 339/2026, de 02 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **FLAVIO LEALI RIBEIRO**, matrícula nº 156350, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em 05/07 a 03/08/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 340/2026, de 02 de março de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor **CHARLES BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 358480, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 30/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 341/2026, de 02 de março de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **ERICKA PATRICIA RIBEIRO ARAUJO**, matrícula nº 358245, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/03/2026, **a partir de 01/03/2026 até 30/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 342/2026, de 02 de março de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DOMINIQUE FALCAO MARTINS**, matrícula nº 354302, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 02 a 06/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 06/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 343/2026, de 02 de março de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **SILVANIA GONCALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 139251, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 344/2026, de 02 de março de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MIKAELA ALMEIDA UCHOA**, matrícula nº 368227, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 02 a 26/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 26/03/2026**, para serem usufruídas em 02 a 26/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirian Alves Dourado
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 345/2026, de 03 de março de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **SILMAR DE PAULA**, matrícula nº 265932, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 139/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 02/03/2026 a 06/03/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229925**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/03/2026 à 06/03/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 140/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229926**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	09/03/2026 à 13/03/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 141/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 16/03/2026 a 20/03/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/229928**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/03/2026 à 20/03/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 346/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **CAMILA DE AGUIAR UCHOA DOS SANTOS**, matrícula nº 352041, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/03/2026, **a partir de 01/03/2026 até 30/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 347/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANA CLAUDIA SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 238249, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 348/2026, de 03 de março de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **GINA CARLA RAMOS GEIPEL**, matrícula nº 86343, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 09/02 a 10/03/2026, **a partir de 09/02/2026 até 10/03/2026**, para serem usufruídas em 09/02 a 09/03/2028, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 349/2026, de 03 de março de 2026
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES**, matrícula nº 352499, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 03/03 a 01/04/2026, **a partir de 03/03/2026 até 01/04/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/09/2026, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Helder Carvalho Lisboa
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 350/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CLARICIA TOLINTINO AGUIAR**, matrícula nº 352134, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 03 a 17/03/2026, **a partir de 03/03/2026 até 17/03/2026**, para serem usufruídas em 02 a 16/11/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Da Silva Perez Araujo
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 351/2026, de 03 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DIANA DA CRUZ CAMPOS FERREIRA**, matrícula nº 144850, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herisberto E Silva Furtado Caldas
Diretor do Foro

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
Editais

EDITAL nº 29, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004338-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **WORKSHOP COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA: CAPACITAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS – TURMA XVI**, a se realizar no dia 23 de abril de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: *Workshop* Coleta Seletiva Solidária: capacitação sobre resíduos sólidos - Turma XVI

Objetivo: Aprimorar e consolidar a implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS) e da Coleta Seletiva Solidária no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante a disseminação qualificada de conhecimentos, a oferta de suporte técnico especializado, a padronização de orientações operacionais e o acompanhamento institucional sistemático, especialmente na Comarca de Palmeirópolis.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 1º a 16 de abril de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Magistrados (as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e credenciados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária de Certificação: 4 horas.

Modalidade: Presencial

Local: Fórum da comarca de Palmeirópolis.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – Fonte de Recurso: Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 30 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e credenciados(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) na Comarca de Palmeirópolis.	30

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e credenciados(as) do Poder Judiciário Tocantinense lotados(as) na comarca de Palmeirópolis.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas por meio da lista de frequência, no início e no final do período da atividade;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

TURMA XVI: FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos e/ou Atividade
23/4/2026 Quinta-Feira	Das 14h às 16h	Conteúdos Programáticos - Introdução – Planejamento Estratégico do PJTO (Macrodesafio: Promoção da Sustentabilidade) e o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário Tocantinense. - Obrigações estabelecidas em contrato com a empresa terceirizada. - Conceituação e Classificação de Resíduos Sólidos. Minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem. - Formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas, incineração, compostagem, com aprofundamento na coleta seletiva solidária e na reciclagem.
		Facilitadora de Aprendizagem – Cinthia Barbosa Pires Azevedo
	Das 16h às 18h	- Disposição final de resíduos sólidos urbanos: funcionamento, critérios técnicos e responsabilidades na gestão de aterros sanitários. - Impactos ambientais, sociais e econômicos da ausência da coleta seletiva: consequências e exemplos práticos. - O Impacto dos Resíduos Sólidos nas Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do PJTO e o Papel da Coleta Seletiva Solidária na Mitigação Climática. - Como usar os coletores (lixeiras) e contêineres adquiridos pelo Poder Judiciário utilizando como exemplos os resíduos que estão presentes no dia a dia do(a) servidor(a), como copo descartável, papéis e restos de comida.
		Facilitadora de Aprendizagem – Welica Rodrigues Lemes Barros
Carga horária para os alunos		4 horas

5.1 Facilitadora de Aprendizagem	
Nome	Cinthia Barbosa Pires Azevedo
Síntese do Currículo	Engenheira Ambiental, graduada pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestranda no Programa de Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), com especialização em Docência no Ensino Superior, pela Faculdade Unyleya. Pós-Graduanda em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unyleya. Atua como servidora do Tribunal de

	Justiça do Estado do Tocantins com experiência na área Socioambiental e na Gestão Sustentável. Servidora da Coordenadoria de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social (Cogersa), desenvolvendo atividades técnicas relacionadas à sustentabilidade institucional, elaboração de pareceres ambientais, execução de projetos, apoio na execução de projetos nas Comarcas do Tocantins e apoio às contratações sustentáveis.
--	--

5.2 Facilitadora de Aprendizagem	
Nome	Welica Rodrigues Lemes Barros
Síntese do Currículo	Pós-Graduada em Saneamento Ambiental, pela UFT. Bacharela em Engenharia Ambiental (UFT). Atua como engenheira ambiental no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde maio de 2023. Tem ampla experiência no Governo do Estado, onde gerenciou e coordenou projetos relacionados à qualidade de água e recursos hídricos. Possui forte atuação na análise e no monitoramento ambiental, com experiência em programas como o Qualiágua da ANA. Com diversos cursos complementares. Destaca-se em gestão de recursos hídricos, licitações sustentáveis e metodologias ESG. Tem habilidades em planejamento, relatórios técnicos e gestão administrativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 3 de março de 2026

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 036, de 2026 – SEI Nº 26.0.000003279-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **WORKSHOP FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: FOCO PRÁTICO PARA FISCAIS SETORIAIS DO TJTO**, a se realizar no dia 9 de abril de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: *Workshop* Fiscalização de Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: Foco Prático para Fiscais Setoriais do TJTO

Objetivo: Capacitar os(as) fiscais setoriais (fiscais das comarcas) do TJTO para o exercício qualificado, seguro e padronizado da fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, com os normativos institucionais e com as disposições constantes nos Termos de Referência, promovendo a mitigação de riscos trabalhistas, jurídicos e operacionais, bem como o fortalecimento da governança contratual e da cultura de planejamento no âmbito da Administração Pública.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 12 a 26 de março de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária de Certificação: 8 horas.

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

() NÃO (X) SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

Obs: As diárias de magistrados(as) e de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense devem ser solicitadas pelo eGESP, tendo como referência o SEI nº 26.0.000003279-3

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 50 vagas

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
DIADM	7
ASMIL	1
Corregedoria Geral da Justiça / COAD	1
DINFR / SMP	1
DJUD / DIVBAIXA	1
NAI	1

NAPSI	2
Comarcas	
Alvorada	1
Ananás	1
Araguacema	1
Araguaçu	1
Araguaína	1
Araguatins	1
Arapoema	1
Arraias	1
Augustinópolis	1
Colinas	1
Colméia	1
Cristalândia	1
Dianópolis	1
Filadélfia	1
Formoso do Araguaia	1
Goiatins	1
Guaraí	1
Gurupi	1
Itacajá	1
Itaguatins	1
Miracema	1
Miranorte	1
Natividade	1
Novo Acordo	1
Palmas	1
Palmeirópolis	1
Paraíso do Tocantins	1
Paranã	1
Pedro Afonso	1
Peixe	1
Ponte Alta	1
Porto Nacional	1
Taguatinga	1
Tocantinópolis	1
Wanderlândia	1
Xambioá	1
Total	50

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam como fiscais setoriais (fiscais das comarcas) do TJTO.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;
- 4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);
- 4.3 As frequências serão registradas por meio da lista de frequência, no início e no final do período da atividade;
- 4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

WORKSHOP FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: FOCO PRÁTICO PARA FISCAIS SETORIAIS DO TJTO		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 9/4/2026 (Quinta-Feira)	Das 8h às 12h	• A nova responsabilidade subsidiária e solidária em face do Tema nº 1.118 do STF; • Governança na fiscalização do TJTO: Integração entre normas internas e prática administrativa e padronização de procedimentos • Papéis e responsabilidades na estrutura contratual no TJTO; Gestor/fiscal técnico/administrativo/setorial; • Papel do preposto da contratada e como utilizar esta figura estrategicamente; • Registro de ocorrências, acompanhamento e comprovação da execução dos serviços: O que registrar, como registrar; documentação comprobatória e boas práticas recomendadas • Principais cuidados referentes às obrigações trabalhistas no dia a dia da fiscalização; • Conferência documental e validação para pagamento dos contratos em regime DEMO; • Tratamento de não conformidades, glosas e medidas contratuais.
	Das 14h às 18h	• Aplicação prática do IMR: Finalidade, como aplicar corretamente erros comuns e impactos financeiros; • Laboratório de casos reais e consolidação de entendimentos: Espaço estruturado para análise colaborativa de situações concretas enfrentadas pelos(as) fiscais setoriais • Dinâmica estruturada: a. Apresentação de dúvida ou situação prática por participante. b. Identificação coletiva dos riscos jurídicos e contratuais envolvidos. c. Debate orientado sobre alternativas possíveis. d. Sistematização da solução tecnicamente mais segura. e. Consolidação de diretriz prática alinhada.
Carga Horária Total		8 horas

5.1 Facilitadora de Aprendizagem

Nome	Flaviana Vieira Paim
Síntese do Currículo	Contadora e advogada, sócia da Paim e Furquim Contabilidade, com sede em Gravataí/RS. Membro fundadora do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Instrutora, palestrante e consultora na área de licitações e contratos, em temáticas relacionadas especialmente à terceirização de serviços na Administração Pública, já tendo participado de inúmeros projetos de consultoria para modernização de contratações de serviços terceirizados para estatais, administrações diretas e indiretas, incluindo instituições integrantes do Sistema S, no que se refere ao planejamento (construção de planilhas, IMR, Termos de Referência, redação contratual etc.), bem como atuando também na fase de execução com escopo voltado à gestão e à fiscalização contratual. Professora na Pós-Graduação em Licitações e Contratos da CERS e da Católica SC-Centro Universitário. Autora de diversos artigos publicados na área de terceirização. Coautora da obra “Instrução Normativa 05/17-MPDG – Comentários a artigos e anexos”, publicado em 2017 pela Ingep Editora. Coautora do livro “Instrução Normativa 05/17-MPDG – Comentários a artigos e anexos”, publicado em 2017 pela Ingep Editora. Coordenadora do livro “Terceirização na Administração Pública: Boas Práticas e atualização à luz da Nova Lei de Licitações”, publicado pela Fórum em 2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 3 de março de 2026

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 037, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004905-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **MODELAGEM E PUBLICAÇÃO DE TRILHAS DE APRENDIZAGEM COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)**, a se realizar no período de **6 de abril a 15 de maio de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Modelagem e publicação de trilhas de aprendizagem com Inteligência Artificial (IA).

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) para o desenvolvimento de competências conceituais, pedagógicas, técnicas para modelagem de trilhas de aprendizagem alinhadas ao uso estratégico da Inteligência Artificial, com vista ao fortalecimento da gestão do conhecimento e da transformação digital no âmbito do Tribunal.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 16 a 23 de março de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 27 horas

Modalidade: Semipresencial

Local: Sala de aula da Esmat, Plataforma Google Meet, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat e AppTrilhas.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?
(☒) NÃO (☐) SIM - **Fonte de Recurso:**

Obs:

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 35

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as) Poder Judiciário Tocantinense.	35

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) lotados(as) na Diretoria de Gestão de Pessoas, no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) e na Escola Superior da Magistratura Tocantinense, que atuarão diretamente nas demandas de construção da modelagem de trilhas de aprendizagem.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados (as) deverão participar das atividades programadas para os dias **6, 10, 13 e 15 de abril de 2026, das 14h às 17h**, por meio da Plataforma *Google Meet* (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do *AppTrilhas*, com **encontros presenciais nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2026, das 8h às 12h e no dia 7 de maio de 2026, das 14h às 17h**, por meio da Plataforma *Google Meet*, conforme descrito no cronograma;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos (as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da *AppTrilhas* – sendo necessário participar também das *webaulas* por meio de webaula ao vivo, realizadas na plataforma *Google Meet* e acessar *links* e cumprir os prazos para realização das atividades de cada Módulo;

4.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do *AppTrilhas*;

4.5 As frequências das webaulas ao vivo serão registradas por meio de login e senha na Secretaria Acadêmica, acessando a **Transmissão ao vivo** do curso e as aulas presenciais serão registradas no início e no final de cada período de atividade no local da aula, eletronicamente, pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

- 4.6 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e conclusão da trilha de aprendizagem no AppTrilhas, monitoradas pelo professor;
- 4.7 Após a conclusão do curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até 20 dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos (as) alunos (as) matriculados (as) no curso;
- 4.8 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a realização do curso, utilizar-se-á o formato de oferta Semipresencial, conforme descrição a seguir:

Modelagem e publicação de trilhas de aprendizagem com Inteligência Artificial (IA).		
Período/Data	Horário/Período	Conteúdos programáticos e/ou Atividades
Dias 6, 10, 13 e 15 de abril de 2026. (Segunda, sexta, segunda e quarta, respectivamente)	Das 14h às 17h	Módulo 1 – Modelo conceitual e pedagógico das trilhas de aprendizagem 1.1. Fundamentos Conceituais - Da capacitação tradicional ao modelo de trilhas de aprendizagem; - Conceito estruturado de trilhas de aprendizagem; - Diferença entre cursos e trilhas; - Arquitetura sistêmica de desenvolvimento por competências. 1.2. Bases Filosóficas e Educacionais - Aprendizagem autodirigida e protagonismo do servidor; - Educação baseada em competências; - Curadoria de conhecimento organizacional. 1.3. Estrutura Pedagógica da Trilha - Elementos estruturantes: - Objetivos de aprendizagem; - Competências associadas; - Trilhos de desenvolvimento; - Objetos de aprendizagem; - Navegação do usuário (lógica de progressão); - Indicadores de qualidade pedagógica. 1.4. Vantagens e Impactos Organizacionais - Redução de dispersão formativa; - Customização do desenvolvimento; - Escalabilidade via tecnologia; - Integração com IA para ganho de produtividade.
Dias 27, 28 e 29 de abril de 2026 (Segunda, terça e quarta)	Das 8h às 12h	Módulo II – Modelagem de trilhas de aprendizagem por competências 2.1 Metodologia de Modelagem por Competências - Conceito técnico de competência; - Estrutura da competência (verbo + objeto + critérios + condições); - Competências técnicas, comportamentais e gerenciais. 2.2 Construção dos Trilhos de Desenvolvimento - Organização da progressão formativa; - Sequência lógica de aprendizagem; - Construção de trilhos obrigatórios e optativos;

		• Critérios de navegação do aluno. 2.3 Curadoria e Indexação das Ações de Desenvolvimento • Metodologia de indexação; • Curadoria de conteúdos internos e externos; • Integração de cursos, vídeos, artigos, <i>podcasts</i>, estudos de caso. 2.4 Construção de Objetos de Aprendizagem • Tipologia de objetos educacionais; • Estrutura mínima de um objeto de qualidade; • <i>Microlearning</i>; • Recursos multimodais; • Produção orientada para aplicação prática. 2.5 Uso da Inteligência Artificial no Processo de Modelagem • IA como suporte à redação de competências; • IA para geração de objetos de aprendizagem; • Criação assistida de: ○ Estudos de caso; ○ Avaliações; ○ Roteiros instrucionais; ○ Materiais complementares. 2.6 Desenvolvimento da Trilha-Piloto • Planejamento da trilha temática; • Aplicação dos formulários estruturados; • Construção orientada na plataforma <i>AppTrilhas</i>; • Tutoria ativa e <i>feedback</i> técnico.
Dia 7 de maio de 2026 (Quinta)	Das 14h às 17h	3.5. Padrões para Certificação • Tipos de certificação: ○ Prova de conhecimento ○ Avaliação de competência.
Carga Horária Total		27 horas

5.1 DADOS DO FACILITADOR	
Nome	Pedro Paulo Carbone
Síntese do Currículo	Influente escritor no campo do desenvolvimento de competências. Professor da FGV. Pesquisador e Consultor de renome nacional e internacional. Doutor em Economia de Empresa, pela Católica, com tese no tema Capital Humano das Organizações. Mestre em Administração Pública (FGV). Graduado em Administração, pela USP. Contador. Especialista em Novas Tecnologias da Educação (SUNY <i>University</i> – EUA). Consultor em Gestão por Competências e Trilhas de Aprendizagem por Competências. Diretor executivo da Inteletto Consultoria. Autor de diversos livros e artigos científicos sobre RH, Trilhas de Aprendizagem e Competências. Coautor do livro Gestão por Competências e Gestão do Conhecimento.

5.2 DADOS DA FACILITADORA	
Nome	Akemy Suguino Yassoyama
Síntese do Currículo	Graduada em Marketing, pelo Senac. Graduada (em andamento) em Engenharia Elétrica, pela UNB. Funcionária da Inteletto. Consultora, atuando em projetos, treinamentos e consultorias em trilhas de aprendizagem, na função de apoio na plataforma <i>AppTrilhas</i> de aprendizagem. Já acompanhou diversos projetos, como as oficinas de modelagem de trilhas

	de aprendizagem do TRE-GO e Sefaz-SP e as consultorias em trilhas no Sefaz-PE e Sefaz-BA.
--	---

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
- Palmas-TO, 3 de março de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 014, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004338-8

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e consolidar a implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS) e da Coleta Seletiva Solidária no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante a disseminação qualificada de conhecimentos, a oferta de suporte técnico especializado, a padronização de orientações operacionais e o acompanhamento institucional sistemático, com prioridade às Comarcas de Palmeirópolis, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte e Guaraí.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenadora, do **Workshop Coleta Seletiva Solidária: capacitação sobre resíduos sólidos- Turmas XVI a XX**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 03 de março de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PORTARIA Nº 017, de 2026

Designa a Comissão de Seleção de Projetos de Pesquisa do Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (LIIARES/ESMAT).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 440, de 2024, e demais normas regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 447, de 10 de junho de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial (LIIARES/ESMAT), especialmente quanto à seleção de projetos de pesquisa mediante edital público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 049, de 2025, que instituiu o Comitê Gestor do LIIARES/ESMAT;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas durante reunião realizada pelo Comitê Gestor do Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial (LIIARES/ESMAT), conforme registros no Processo SEI nº 25.0.000021255-8;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão responsável pela condução dos processos seletivos de projetos de pesquisa no âmbito do LIIARES/ESMAT, nas modalidades voluntária e bolsista,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão do Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa do **Art. 1º** Designar a **Comissão de Seleção de Projetos de Pesquisa do LIIARES/ESMAT**, responsável pela execução, acompanhamento e deliberação das etapas dos processos seletivos de projetos de pesquisa realizados no âmbito do Laboratório, composta pelos seguintes membros:

I – **Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT** – coordenadora geral do LIIARES / primeira diretora adjunta da Esmat – presidente da Comissão;

II – **Professor Doutor HUMBERTO XAVIER DE ARAÚJO** – coordenador científico do LIIARES;

III – **Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS** – Terceiro Diretor Adjunto da Esmat.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Analisar a admissibilidade das inscrições apresentadas nos processos seletivos;

II – Proceder à avaliação de mérito dos projetos, observados os critérios estabelecidos nos respectivos editais;

III – Analisar e deliberar sobre recursos administrativos interpostos;

IV – Elaborar e encaminhar os resultados preliminares e finais para publicação;

V – Supervisionar a formalização dos Termos de Compromisso dos projetos selecionados;

VI – Dirimir dúvidas e resolver casos omissos relativos aos processos seletivos, nos limites previstos nos editais, no Regimento do LIIARES e nas normas institucionais da Esmat.

Art. 3º Fica designado **JADIR ALVES DE OLIVEIRA**, representante da Supervisão Pedagógica da Esmat, para atuar como **Apoio Técnico-Operacional** dos processos seletivos de projetos de pesquisa do LIIARES/ESMAT, competindo-lhe:

I – Prestar suporte administrativo à Comissão;

II – Acompanhar os trâmites no Sistema de Gestão de Concursos (SGC), quando aplicável;

III – Organizar documentação, relatórios e atas;

IV – Auxiliar na consolidação das pontuações e registros dos certames;

V – Providenciar a instrução processual no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º A Comissão atuará sempre que houver processo seletivo de projetos de pesquisa do LIIARES/ESMAT, desde a publicação do respectivo edital até a homologação final dos resultados e a formalização dos Termos de Compromisso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, TO 2 de março de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA LIVIA GUIMARAES FERREIRA VICE-PRESIDENTE Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO Dr. MARCELO LAURITO PARO TRIBUNAL PLENO DESª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (PRESIDENTE) DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS DESª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA DESª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE DES. EURÍPEDES LAMOUNIER DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO DES. ADOLFO AMARO MENDES DESª. ÂNGELA HAONAT DES. JOÃO RODRIGUES FILHO DES. MÁRCIO BARCELOS DES. NELSON COELHO DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA DES. GILSON VALADARES DESª. SILVANA PARFIENIUK DES. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES DESª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO DESª. HÉLVIA TULIA Juíza Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA JUIZES CONVOCADOS JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL JUIZA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) 1ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) Des. NELSON COELHO (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora) Des. NELSON COELHO (Vogal) Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. NELSON COELHO (Relator) Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal) Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal) 4ª TURMA JULGADOR Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator) Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Desª. HÉLVIA TULIA (Relatora) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) CÂMARA CRIMINAL Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) 1ª TURMA JULGADORA Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator) Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor) Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator) Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor) Des. GILSON VALADARES (Vogal)
--

3ª TURMA JULGADORA
Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. GILSON VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ ZILMAR (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)
1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
1ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
1ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª SILVANA MARIA PARFIENIUK
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. NELSON COELHO FILHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)
OUVIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. GILSON COELHO VALADARES
DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA
Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço
DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário
ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário
Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h
Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tito.jus.br